Mestrado em Gestão Administração Pública

Francisco Abel Soares

A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A OBTENÇÃO DE RECEITAS: O CASO DA GUINÉ-BISSAU

jun | 2023

GUARDA POLI TÉCNICO



POLI TÉCNICO GUARDA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A OBTENÇÃO DE RECEITAS: O CASO DA GUINÉ-BISSAU

PROJETO APLICADO PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE EM GESTÃO, ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Francisco Abel Soares junho | 2023

POLI TÉCNICO GUARDA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A OBTENÇÃO DE RECEITAS: O CASO DA GUINÉ-BISSAU

PROJETO APLICADO PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE EM GESTÃO, ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Orientadora: Prof^a. Doutora Maria de Fátima David

Francisco Abel Soares junho | 2023

Dedico este trabalho *in memorian* do meu pai Abel Soares e da minha avó Linda da Silva, que não se encontram entre nós; Aos que partiram tão cedo deste mundo...

AGRADECIMENTOS

É com muito carinho que, quero agradecer a todos os que contribuíram para a concretização deste sonho. Em especial gostaria de agradecer:

Ao meu falecido pai Abel Soares, à minha mãe Filomena Mendonça, ao meu irmão mais velho Midana Abel Soares, ao meu irmão mais novo Emersom Abel Soares, à minha prima Lídia Cá, à prima Delcí Fidaiba, à minha namorada Teodimira Pereira, à minha tia Regina Soares, à tia Dionísia Mendonça, à tia Mirna Mendonça e a tia Nána Cumbassa, à minha prima Nielsa Soares, à prima Florizanda Soares, à prima Itelvina Soares, à prima Adine Soares, à minha prima Crismélia Batista, à minha sobrinha Laila Soares, à sobrinha Aicha Soares, à sobrinha Emilene Filomena Soares, ao meu sobrinho Beltran Soares, ao meu cunhado Filomeno Barbosa, ao Dr. Vasco Na Dum, ao meu primo Dimar Soares, ao primo Rodiajano Mendonça, ao primo Amarildo Soares, ao primo Seco Nhaga, ao meu mano Eduardo João Mancanha, ao tio Albino Mendonça, ao tio Rosário Mendonça, ao tio Nilson Mendonça, ao tio Tolber Mendonça, ao tio Lúcio Soares, e ao tio Mário Soares, por acreditarem sempre em mim e naquilo que faço, pelo apoio incondicional, pelo incentivo e a paciência demonstrados por forma a terminar esta etapa da minha vida. O meu sincero obrigado.

À minha colega e amiga Carla Silva, pela troca de ideias nesta investigação, pela força e apoio para concluir a mesma. O meu sincero obrigado.

Aos amigos Mateus Lopes Martins, Mamadu Ba Camará, Francisco Gomes Monteiro, Sadraky Fernandes, Ricardino Fernandes, Alfísene Jaló, Cristof Pereira, Nantidje Gomes e a Usta Pina Mango, pela força, apoio e compreensão nas ausências para um bem maior.

Aos colegas da Direção-Geral de Contribuições e Impostos, Galileo Indeque, Hebraico Nancassa, Nonó Damecu, Ença Mané, Valério Furtado, Pascoal Lopes Correia, Marcelino Bidonga, Zemael da Silva, Antonieta Fernandes, Paulino Mendes, Malafi Camará, Patrice Kadimpeul e Paulo Mendes, pela troca de ideias nesta investigação, pela força e apoio moral. O meu muito obrigado.

Ao pessoal da Administração dos Portos da Guiné-Bissau (APGB), Martinho Marcos Djú, Isabel Fernandes, Albertina Bamba, Adriana Pires, Abdel Évora e Baba Fofana, pelo apoio e força, agradeço imenso.

Aos colegas e amigos da cidade da Guarda, Sancum Baio, Joel Victor Có, Jean Cabral, Edmildo Cabral, Agaldino Malú, Hochiminh Gomes, Delfino Alvarenga, Bayonco Indelam, Imbali Becuba, Samuel Pogna, Luís Moreira Nevicaldina Ufonqui, Maria Lima, Nadilé Gomes Correia, Clotilde Djassi, Solange Nhaga, menino Renan da Silva, menina Paloma Cassama, ao meu afilhado, o menino Diogo Indelam, à tia Celerina da Costa, e ao meu mano, o Dr. Orlando Mendes, pelo apoio, a alegria, a companhia e os momentos partilhados. A minha gratidão profunda.

À D. Isabel Rabaça, que sempre me apoiou nos aspetos da integração e acolhimento na cidade da Guarda. O meu sincero obrigado.

À Prof.^a Doutora Maria de Fátima David, orientadora do Projeto Aplicado, agradeço o apoio, a partilha do saber e as valiosas contribuições para o trabalho. O meu sincero obrigado.

RESUMO

A Guiné-Bissau apresenta uma economia bastante débil, em que o envolvimento dos atores do setor informal é muito notório na economia de subsistência. Ao longo dos últimos anos, a Guiné-Bissau investiu consideravelmente na conservação da sua biodiversidade, bem como dos seus ecossistemas, conseguindo com isso que o turismo e ecoturismo sustentável na Guiné-Bissau tenha potencial de crescimento económico e de emprego. Apesar de a população rural do país ser significativa superior à dos restantes setores económicos, o facto de ser uma população muito jovem constitui uma oportunidade de desenvolvimento da mesma, por ser essa a faixa etária da população ativa.

Este Projeto Aplicado centra-se na caraterização do atual sistema fiscal da Guiné-Bissau, evidenciando os diversos impostos sobre o rendimento (imposto profissional e contribuição industrial), sobre a despesa (imposto geral sobre vendas e serviços, imposto sobre o valor acrescentado, imposto especial sobre o consumo e imposto de selo), sobre o património (contribuição predial urbana e contribuição predial rústica) e restantes impostos (imposto de capitais, imposto complementar, sisa, imposto de sucessões e doações, e imposto de democracia), no contexto socioeconómico em que os mesmos se aplicam.

A investigação procura, ainda, analisar a estrutura das receitas fiscais e das despesas públicas, quer da Guiné-Bissau, quer dos países da União Económica e Monetária do Oeste Africano (UEMOA), concluindo-se que, embora as receitas estejam em crescimento, comparativamente com os países da UEMOA, as mesmas são baixas e limitam significativamente a margem para aumentos significativos das despesas. Adicionalmente, com recurso a um inquérito por questionário de tipo fechado, aplicado aos trabalhadores da Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI), procura-se refletir sobre a estratégia seguida na Guiné-Bissau para obtenção de receitas fiscais. Para o efeito recorreu-se a uma análise estatística de tipo descritivo, complementada com o método narrativo de tipo interpretativo, que permitiu concluir que o Governo guineense deve impulsionar a boa gestão dos recursos públicos (obtenção de receitas para satisfação das necessidades públicas), em paralelo com estratégias que visem a melhoria da qualidade de atendimento dos contribuintes e do sistema de controle das receitas fiscais, para dinamizar o combate à corrupção e o desenvolvimento do país.

Palavras-chave: Administração fiscal, Receitas fiscais, Despesas Fiscais, Guiné-Bissau.

JEL Classification: H2 – Taxation, Subsidies, and Revenue.

ABSTRACT

Guinea-Bissau presents a significantly weak economy, where the involvement of actors in the

informal sector is highly noticeable in the subsistence economy. Over the past few years, Guinea-

Bissau has made considerable investments in the conservation of its biodiversity and ecosystems,

thereby achieving the potential for economic growth and employment in sustainable tourism and

ecotourism in Guinea-Bissau. Although the rural population of the country is significantly larger than

other economic sectors, the fact that it is a very young population provides an opportunity for its

development, as this age group represents the active workforce.

This Applied Project focuses on characterizing Guinea-Bissau's current tax system, highlighting the

various taxes on income (professional tax and industrial contribution), expenditure (general sales and

services tax, value-added tax, special consumption tax, and stamp duty), property (urban property

tax and rural property tax), and other taxes (capital gains tax, complementary tax, property transfer

tax, inheritance and gift tax, and democracy tax) within the socio-economic context in which they

are applied.

The research also aims to analyze the structure of tax revenues and public expenditures, both in

Guinea-Bissau and in the countries of the West African Economic and Monetary Union (WAEMU).

It concludes that while revenues are growing compared to WAEMU countries, they remain low and

significantly limit the margin for significant increases in expenditures. Additionally, a closed-ended

questionnaire survey is conducted among employees of the General Directorate of Contributions and

Taxes (DGCI) to explore the revenue generation strategy adopted in Guinea-Bissau. For this purpose,

a descriptive statistical analysis was employed, complemented by an interpretative narrative method.

Our findings suggest that the Guinean Government should promote the effective management of

public resources (obtaining revenue to meet public needs) alongside strategies to improve the quality

of taxpayer services and the tax revenue control system, to enhance the fight against corruption and

foster the country's development.

Keywords: Tax administration, Tax revenues, Tax expenses, Guinea-Bissau.

JEL Classification: H2 – Taxation, Subsidies, and Revenue

vii

ÍNDICE

Glossário de Siglas	X
Índice de Figuras	xii
Índice de Gráficos	xiii
Índice de Quadros	xiv
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1 – CARATERIZAÇÃO SÓCIOECONÓMICA DA GUINÉ-BISSAU	4
1.1. Enquadramento	5
1.2. Condições Naturais e Território	6
1.3. População e Educação	8
1.4. Principais Atividades Económicas	11
1.5. Infraestruturas e Condições de Vida	13
1.6. Considerações Finais	15
CAPÍTULO 2 - SISTEMA FISCAL VIGENTE NA GUINÉ-BISSAU	17
2.1. Enquadramento	
2.2. Atuação da Administração Tributária	20
2.3. Impostos sobre o Rendimento	
2.3.1.Imposto Profissional	
2.3.2.Contribuição Industrial	
2.4. Impostos sobre a Despesa	
2.4.1.Împosto Geral sobre Vendas e Serviços	27
2.4.2.Imposto sobre o Valor Acrescentado	
2.4.3.Imposto Especial sobre o Consumo	
2.4.4.Imposto de Selo	33
2.5. Impostos sobre o Património	34
2.5.1.Contribuição Predial Urbana	34
2.5.2.Contribuição Predial Rústica	36
2.6. Outros Impostos	37
2.6.1.Imposto de Capitais	37
2.6.2.Imposto Complementar	39
2.6.3.SISA e Imposto de Sucessões e Doações	39
2.6.4.Imposto de Democracia	39
2.7. Desempenho das Receitas Fiscais	40
2.8. Considerações Finais	41
CAPÍTULO 3 – AS RECEITAS E O ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO	43
3.1. Enquadramento	
3.2. As Receitas Fiscais na Guiné-Bissau	46
3.3. As Despesas Públicas da Guiné-Bissau	48
3.4. Eficiência das Despesas Públicas com Educação e Saúde	
3.5. Plano Nacional de Desenvolvimento	53
3.6. Considerações Finais	54

CAPÍTULO 4 – ESTRATÉGIA PARA OBTENÇÃO DE RECEITAS FISCAIS	56
4.1. Enquadramento	
4.2. Caraterização Geral dos Inquiridos	58
4.3. Análise das Respostas dos Inquiridos	62
4.4. Considerações Finais	76
CONCLUSÕES	78
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	81
ANEXO 1 - INQUÉRITO	85

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

ANEME - Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Eletromecânicas

ANP – Assembleia Nacional Popular

AT – Administração Tributária

BAO – Banco da África Ocidental

BDU - Banco da União

BO - Boletim Oficial

CCI - Código da Contribuição Industrial

CCIPGB - Câmara de Comércio e Indústria Portugal-Guiné-Bissau

CCPR - Código da Contribuição Predial Rústica

CCPU - Código da Contribuição Predial Urbana

CI – Contribuição Industrial

CIA – Central Intelligence Agency

CIC - Código do Imposto de Capitais

CIEC - Código do Imposto Especial sobre o Consumo

CIGV – Código do Imposto Geral sobre Vendas e Serviços

CIP – Código do Imposto Profissional

CIVA - Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

CRGB – Constituição da República da Guiné-Bissau

DGA – Direção-Geral das Alfândegas

DGCI – Direção Geral das Contribuições e Impostos

FCFA - Franco CFA

FMI – Fundo Monetário Internacional

IC – Imposto de Capitais

ID – Imposto de Democracia

IEC – Imposto Especial sobre o Consumo

IGV – Imposto Geral sobre Vendas e Serviços

INE – Instituto Nacional de Estatística

IP – Imposto Profissional

IS – Imposto de Selo

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

MEF – Ministério das Finanças

OGE – Orçamento Geral do Estado

PAIGC – Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo-Verde

PBR – Países de Baixo Rendimento

PIB - Produto Interno Bruto

PND – Plano Nacional de Desenvolvimento

RIS – Regulamento do Imposto de Selo

SNAP – Sistema Nacional das Áreas Protegidas

TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação

UEMOA – União Económica e Monetária do Oeste Africano

ZEE – Zona Económica Exclusiva

WAEMU – West African Economic and Monetary Union

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura	1. Populaçã	ão por Gru	oo Etário seg	oundo Área d	le Residênci	a. 2017	 . 10
115414	ı. ı opanaçı	io poi Giu	JO LIMITO BU	ganao mitau c	te i tesiaenei	u, 201/	 , 10

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Receitas Fiscais na Guiné-Bissau, 2002-2016	. 48
Gráfico 2. Despesa Pública Total da Guiné-Bissau, 2010-2016	. 49
Gráfico 3. Despesa Pública Corrente da Guiné-Bissau, 2010-2016	. 49
Gráfico 4. Parcela das Despesas Correntes nas Despesas Totais da Guiné-Bissau, 2010-2016	. 50
Gráfico 5. Despesas com Bens e Serviços da Guiné-Bissau, 2010-2016	. 50
Gráfico 6. Despesas com Salários e Vencimentos da Guiné-Bissau, 2010-2016	. 51
Gráfico 7. Despesas Públicas de Capital da Guiné-Bissau, 2010-2016	. 51
Gráfico 8. Despesas Públicas com Educação da Guiné-Bissau, 2010-2014	. 52
Gráfico 9. Despesas Públicas com Saúde da Guiné-Bissau, 2010-2014	. 53
Gráfico 10. Dinâmica das Exportações da Castanha de Caju, 2015-2020	. 54
Gráfico 11. Distribuição dos Inquiridos por idades	. 58
Gráfico 12. Distribuição dos Inquiridos por Género	. 59
Gráfico 13. Distribuição dos Inquiridos por Categoria Profissional	. 60
Gráfico 14. Distribuição dos Inquiridos por Experiência Profissional	. 60
Gráfico 15. Distribuição dos Inquiridos por Habilitações Académicas	. 61
Gráfico 16. Distribuição das Respostas à Questão 6	. 62
Gráfico 17. Distribuição das Respostas à Questão 7	. 63
Gráfico 18. Distribuição das Respostas à Questão 8	. 64
Gráfico 19. Distribuição das Respostas à Questão 9	. 65
Gráfico 20. Distribuição das Respostas à Questão 10	. 66
Gráfico 21. Distribuição das Respostas à Questão 11	. 67
Gráfico 22. Distribuição das Respostas à Questão 12	. 68
Gráfico 23. Distribuição das Respostas à Questão 13	. 69
Gráfico 24. Distribuição das Respostas à Questão 14	. 70
Gráfico 25. Distribuição das Respostas à Questão 15	. 71
Gráfico 26. Distribuição das Respostas à Questão 16	. 72
Gráfico 27. Distribuição das Respostas à Questão 17	. 73
Gráfico 28. Distribuição das Respostas à Questão 18	. 74
Gráfico 29. Distribuição das Respostas à Questão 19	. 75
Gráfico 30. Distribuição das Respostas à Questão 20	. 76

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Indicadores Demográficos, 2015	8
Quadro 2. População e Densidade Populacional por Regiões, 2009	9
Quadro 3. Taxas do Imposto Profissional, 2022	25
Quadro 4. Taxas da Contribuição Predial Urbana, 2022	36
Quadro 5. Taxas do Imposto de Capitais, 2022	38
Quadro 6. Valor do Imposto de Democracia – Rendimentos por conta de outrem, por conta	a própria
e do setor informal	40
Quadro 7. Valor do Imposto de Democracia – Rendimentos de aposentadoria, reforma e p	ensão . 40
Quadro 8. Taxas de Impostos nos Países da UEMOA (2020-2021)	41
Quadro 9. Inquiridos por idades	59
Quadro 10. Inquiridos por Género	59
Quadro 11. Inquiridos por Experiência Profissional	61
Quadro 12. Inquiridos por Habilitações Académicas	61
Quadro 13. Respostas à Questão 6	62
Quadro 14. Respostas à Questão 7	63
Quadro 15. Respostas à Questão 8	64
Quadro 16. Respostas à Questão 9	65
Quadro 17. Respostas à Questão 10	66
Quadro 18. Respostas à Questão 11	67
Quadro 19. Respostas à Questão 12	68
Quadro 20. Respostas à Questão 13	69
Quadro 21. Respostas à Questão 14	70
Quadro 22. Respostas à Questão 15	71
Quadro 23. Respostas à Questão 16	72
Quadro 24. Respostas à Questão 17	73
Quadro 25. Respostas à Questão 18	74
Quadro 26. Respostas à Questão 19	75
Ouadro 27. Respostas à Questão 20	76

INTRODUÇÃO

Introdução

O presente Projeto Aplicado, com o título «A Administração Tributária e a Obtenção de Receitas: O caso da Guiné-Bissau», tem um duplo objetivo. Por um lado, a obtenção do grau de Mestre em Gestão, Especialidade em Administração Pública, e, por outro lado, analisar o quadro legal do sistema fiscal da Guiné-Bissau, no contexto socioeconómico do país, de forma a incentivar o Governo guineense ao cumprimento das regras que dizem respeito à boa gestão da "coisa pública" (arrecadação de receitas fiscais para satisfação das necessidades públicas), tendo em conta as dificuldades verificadas na obtenção das receitas.

No capitalismo contemporâneo a disputa de recursos públicos no âmbito do orçamento estatal tem sido acérrima, uma vez que, em tempos de crise do capital, o fundo público vem sendo o padrão dominante no financiamento do capital, cabendo aos trabalhadores, aos movimentos sociais e sindicais uma batalha árdua no sentido de garantir recursos para o financiamento e o investimento nas políticas sociais (Teixeira, 2014).

Como metodologia de investigação, entendida como o caminho que o pesquisador percorre em busca da compreensão da realidade, dos factos e dos fenómenos (Zanella, 2009), recorreu-se, para a análise teórica, à revisão dos normativos legais para caraterizar o sistema fiscal guineense, em termos de base de incidência, isenções, liquidações e taxas aplicáveis, ao nível de: impostos sobre o rendimento; impostos sobre a despesa; impostos sobre o património; e outros impostos. Para a análise empírica, utilizou-se como instrumento de investigação o inquérito por questionário de tipo fechado, por se entender ser adequado ao tratamento de dados quantificáveis e de inferência a partir de amostras numéricas, tendo a vantagem de evitar erros de interpretação.

Nestes termos, este Projeto Aplicado apresenta como estrutura quatro capítulos interligados entre si. No Capítulo 1 efetua-se uma análise socioeconómica da Guiné-Bissau, com ênfase na perspetiva territorial, caracterização da população e educação, atividades económicas dominantes, infraestruturas e condições de vida. Com essa análise identificam-se os principais constrangimentos, bem como as potencialidades, de forma a percecionar as tendências relacionadas com o modelo de tributação no país.

No Capítulo 2 realiza-se uma análise dos normativos que regem os impostos na Guiné-Bissau, com vista a caraterizar os diversos impostos sobre o rendimento, sobre a despesa, sobre o património e

outros impostos. Os impostos sobre o rendimento respeitam ao Imposto Profissional (IP) e à Contribuição Industrial (CI). Os impostos sobre a despesa referem-se ao Imposto Geral sobre Vendas e Serviços (IGV), em vigor até 31 de dezembro de 2022, ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2023, ao Imposto Especial sobre o Consumo (IEC) e ao Imposto de Selo (IS). Os impostos sobre o património correspondem à Contribuição Predial Urbana (CPU) e à Contribuição Predial Rústica (CPR). Os outros impostos respeitam ao Imposto de Capitais, ao Imposto Complementar, à SISA, ao imposto de Sucessões e Doações e, ao mais recente, Imposto de Democracia.

No Capítulo 3 analisam-se as receitas fiscais no contexto do Orçamento Geral do Estado (OGE) da Guiné-Bissau, bem como as despesas públicas, quer correntes, quer totais, com bens e serviços, com educação e com saúde, em relação aos outros países da União Económica e Monetária do Oeste Africano (UEMOA). Neste capítulo também se apresenta o Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) do país.

No Capítulo 4 reflete-se sobre a estratégia seguida na Guiné-Bissau para obtenção de receitas fiscais, tendo por base as respostas obtidas ao inquérito por questionário aplicado aos trabalhadores da Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI). Para o efeito, avalia-se a eficácia e a eficiência dessa entidade na obtenção das receitas, através da análise dos comportamentos, das atitudes e dos valores.

Para finalizar, apresentam-se as conclusões da investigação realizada, no cumprimento dos objetivos propostos, apresentando-se o caráter inovador do Projeto no contexto da Guiné-Bissau e as limitações subjacentes ao mesmo. Adicionalmente, são apresentadas algumas recomendações e possibilidades de desenvolvimentos futuros.

CAPÍTULO 1 – CARATERIZAÇÃO SÓCIOECONÓMICA DA GUINÉ-BISSAU

Capítulo 1 - Caraterização Socioeconómica da Guiné-Bissau

1.1. Enquadramento

De modo a contextualizar territorialmente a área geográfica da Guiné-Bissau apresenta-se neste capítulo, e antes da caracterização socioeconómica, a caraterização territorial da República da Guiné-Bissau. Em termos de organização administrativa, o território nacional da Guiné-Bissau encontra-se subdividido para efeitos político-administrativos em regiões, sectores e secções, estando previstas na Constituição da República da Guiné-Bissau (CRGB) no artigo 107º (Monteiro *et al.*, 2019), enaltecendo ainda a criação de outras formas de subdivisões, caso seja necessário por alguma especificidade particular.

O diagnóstico prospetivo da República da Guiné-Bissau desenvolve-se segundo grandes áreas de investigação, nomeadamente território, população e educação, atividades económicas, infraestruturas e condições de vida, com vista a identificar os seus principais problemas e potencialidades, e de forma a definir uma estratégia económica que permita o seu desenvolvimento. Para tal, na seleção dos diferentes indicadores a analisar esteve subjacente a preocupação de dar uma visão global e dinâmica da realidade das diversas unidades em referência.

Como fonte privilegiada de informação para construir o presente capítulo tiveram-se os documentos do MDRAMRNA (s.d.), Benzinho e Rosa (2015), da ANEME (2018) e da UEMOA (2019), suportados nos Guias de Investimento da Câmara de Comércio e Indústria Portugal-Guiné-Bissau (CCIPGB), os dados da Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Eletromecânicas (ANEME) sobre a Guiné-Bissau, o Relatório Final da Implementação do Programa de Ação de Istambul na Guiné-Bissau, o Programa de Nações Unidas para Desenvolvimento e o Relatório do Inquérito Regional Integrado sobre Emprego e Setor Informal do Instituto Nacional de Estatística (INE).

Assim, no ponto 1.2 (Condições Naturais e Território) caracteriza-se a Guiné-Bissau em termos geográficos, enquanto no ponto 1.3 (População e Educação) se analisa a distribuição da população e das áreas pelas regiões e distribuição da população por grupos de idade segundo meio de residência e taxas de escolarização e alfabetização. No ponto 1.4 examina-se a atividade económica, tendo por base alguns setores de atividades, especificamente: setor agrícola; setor industrial; setor das pescas; e sistema financeiro do país. No ponto 1.5 (Infraestruturas e Condições de Vida) caracterizam-se as

infraestruturas básicas de apoio às populações residentes, bem como se examinam as condições de vida dessas mesmas populações. Por último, no ponto 1.6, apresentam-se algumas considerações finais que pretendem ser o corolário das observações realizadas ao longo do capítulo.

1.2. Condições Naturais e Território

Em termos geográficos, a República da Guiné-Bissau está situada na costa ocidental da África, entre o Senegal, a Norte, e a República da Guiné-Conakry, a Sul e Este. A sua posição é dada pelos seguintes limites: a Norte, o paralelo 12 40 (Cabo Roxo); a Sul, o paralelo 10 57 N (Ponta Gardete); a Este, o meridiano 13 38; e a Oeste, o meridiano 10 43. A extensão total das suas fronteiras é de 865 km, das quais 705 terrestres e 160 marítimas.

A superfície total da Guiné-Bissau é de 36.125 km², sem contar as áreas ocupadas por rias, a sua extensão é de 31.000 km² e considerando o nível mais alto da maré a superfície emersa é de 28.000 km². O País é constituído por uma parte continental (com cerca de 470.000 ha, 15% do território considerados área protegida) e outra insular, que engloba o Arquipélago dos Bijagós, composto por 88 ilhas e ilhéus, dos quais somente 17 são habitadas.

Administrativamente, a Guiné-Bissau divide-se em oito Regiões: Bafatá, Biombo, Bolama/Bijagós, Cacheu, Gabú, Oio, Quinará e Tombali; e um Setor Autónomo, o de Bissau. Estas regiões dividemse em 36 setores e estes, por sua vez, em várias secções, compostas por Tabancas (aldeias), muitas marcadas pela distância da capital, Bissau, devido à ausência de acessibilidades ou à precariedade destas. Atendendo à geografia do país e à quantidade de rias e rios, muitas vezes o que em linha reta representa uma curta distância, demora horas a percorrer por estrada, considerando a necessidade de fazer grandes desvios para se chegar ao destino.

O **clima** da Guiné-Bissau é tropical, embora marítimo e predominantemente húmido e quente, principalmente no litoral, com fortes chuvas de maio a outubro e uma estação seca que dura de novembro a abril, estando as duas condicionadas pelo regime dos ventos. Durante a estação chuvosa, os ventos oceânicos ocasionam importantes chuvas na maior parte do território do país sendo frequentes as inundações e, aquando da estação seca, os dias são quentes e ensolarados, mas as noites permanecem frias. A temperatura média é de 20° C e a atmosfera é dessecada pelo "Harmatan", vento cálido e seco procedente do Saara. No Norte-Leste, o clima é do tipo "sudanês", com muito calor e

pouca humidade, enquanto no Sul o clima é do tipo "sub-guineense", caracterizado por uma forte precipitação e temperaturas menos elevadas.

Em relação aos **recursos naturais**, a Guiné-Bissau dispõe duma área agrícola correspondente a cerca de 44,8% do território e encontra-se especialmente consignada à pastorícia, sendo o cajual o segundo maior uso da terra. Uma parte também substancial, sobretudo junto à costa (Noroeste, na região de Cacheu, e Sul, em Quínara Tombali), está ocupada por bolanhas para rizicultura. Além dos recursos faunísticos, sobretudo o potencial de pesca e da flora, existem importantes depósitos de fosfatos e de bauxite, existindo, também, jazidas ainda não exploradas de petróleo.

No que se refere à **flora**, a pressão demográfica, as alterações climáticas, a intervenção humana por queimadas, a extração massiva de madeiras consideradas nobres, a monocultura de mancarra (amendoim), de arroz e de caju, tem alterado a flora e a fauna da Guiné-Bissau. As plantas na Guiné-Bissau, como todos os seus elementos naturais, têm uma importância extrema, não só como matéria-prima e meio de subsistência (alimentação, construção das habitações, fabrico de artefactos e mobiliário), mas ainda nas próprias demonstrações culturais e na medicina tradicional. A literatura científica aponta para quase 900 plantas diferentes na Guiné-Bissau, das quais cerca de 128 são utilizadas em mezinhas tradicionais, 76 são consumidas pelo Homem e 86 são utilizadas para pasto e na produção de artesanato.

Quanto à **fauna**, as reservas naturais têm uma rica variedade de fauna protegida e o País é um dos centros mais importantes de *birdwatching* (observação de aves) a nível mundial, principalmente na zona de Cacheu, onde foram identificadas 248 variedades de aves e nas Lagoas de Cufada. Os tarrafes, como zona estuária e de reprodução, apresentam uma grande biodiversidade. Há cerca de 374 espécies de aves na Guiné-Bissau, 230 espécies de peixes, 10 espécies de morcegos, 85 répteis distintos, 46 tipos de serpentes e várias tartarugas marinhas. No que diz respeito a animais de casco, destaca-se o hipopótamo e várias espécies de gazelas e antílopes. A Guiné-Bissau tem ainda duas espécies de pangolins e diversos primatas, como o chimpanzé, o Macaco verde, o Macaco Colobus, o Macaco Fidalgo e o Macaco Bijagó ou nariz Branco.

Por último, no que se refere à **hidrografia**, existem numerosos rios, mas o Cachéu, o Mansoa, o Corubal e o Geba são os mais importantes, percorrendo o território e sendo as melhores vias de penetração no interior. A problemática hidrográfica da Guiné-Bissau está condicionada pelos seguintes fatores: a geomorfologia do terreno; o sistema hidrográfico; e o regime climatológico. Do ponto de vista geomorfológico, o país é essencialmente plano, com uma altura média que varia entre 40 a 80 metros e apresentando como estrutura geológica no Sudeste o isócolo cristalino, enquanto

que a Oeste prevalecem as formações sedimentares. O potencial de água subterrânea é limitado e influenciada pelas formações hidrogeológicas da Guiné-Bissau, isto é, os isócolos paleozoicos, situados na zona leste e as formações sedimentares meso cenozoicas.

A par de significativos recursos em madeira e pesca, há depósitos significativos de bauxite, fosfatos e areia pesada no país. Também está referenciada a presença de reservas de petróleo de hidrocarbonetos na costa e ao largo (*offshore*) da Guiné-Bissau e já estão em exploração 14 (catorze) áreas concessionadas.

1.3. População e Educação

A ANEME (2018) enfatiza que, em 2015, a Guiné-Bissau tinha 1.565.842 habitantes, dos quais 49,6% eram do género masculino e 50,4% do género feminino, distribuídos pelos principais núcleos populacionais. A população da Guiné-Bissau é maioritariamente constituída por cerca de 30 etnias diferentes, que se localizam em zonas bem demarcadas, de acordo com os condicionalismos geográficos e determinados pelas guerras que motivaram a fuga do interior para as áreas mais protegidas. Com uma área de cerca de 9.150 km², a Guiné-Bissau tinha, assim, uma densidade populacional de cerca de 43,35 habitantes por km², superior à média de África, que se situava em cerca de 37 habitantes por km².

Relativamente à estrutura etária da população, o **Quadro 1** mostra diferenças acentuadas entre os grupos etários, caracterizada por uma população jovem. Em 2015, a população com 0-14 anos era de cerca de 680,3 mil habitantes, representando 43,44% da população residente total. A população em idade de trabalhar (população entre os 15 e os 64 anos) era de 853,28 mil habitantes, representando aproximadamente 55,50% da população do país, enquanto a população com 65 ou mais anos era de apenas 32,22 mil pessoas (2,06% da população). A taxa média anual de crescimento da população é de 2,5%, tendo registado entre 2010 e 2015 uma taxa média de crescimento anual de 2,4%. A taxa de alfabetismo é de 48,1%.

Quadro 1. Indicadores Demográficos, 2015

População	Taxa de	População	Taxa de mortalidade	Taxa de	Distribuição Etária (%)		tária
Total (milhares)	crescimento (%)	Urbana (% do total)	infantil (por mil)	fertilidade (por mulher)	0 -14	15-64	65+
1.565.842	2,5	47,8	93	4,16	43,4	54,5	2,1

Fonte: Adaptado de ANEME (2018).

Ademais, a título de exemplo, apesar dos dados serem referentes a 2009, a distribuição da população e das áreas pelas regiões apresenta-se no **Quadro 2**.

Quadro 2. População e Densidade Populacional por Regiões, 2009

Região/Setor	Km ²	População (nº de habitantes)	Densidade Populacional (nº/Km²)
Bafatá	5.981,1	200.884	33,6
Biombo	838,8	93.039	110,9
Bolama Bijagós	2.624,4	32.442	12,3
Cacheu	5.174,9	185.053	35,8
Gabú	9.150,0	205.608	22,5
Oio	5.403,4	215.259	39,8
Quinara	3.138,4	60.777	19,4
Setor Autónomo de Bissau	77,5	365.097	4.710,9
Tombali	3.736,5	91.071	24,4
Total do País (Guiné-Bissau)	36.125	1.449.230	40,1

Fonte: Adaptado de ANEME (2018).

Dados mais recentes confirmam que, a população da Guiné-Bissau está distribuída de forma desigual em todo o território nacional. De facto, em 2017, mais de um quarto da população vive na cidade de Bissau (25,2%) e 13,7% nas outras áreas urbanas (**Figura 1**). Note-se que a cidade de Bissau regista mais de 64,7% da população urbana do país, tendo a procura de emprego e a melhoria das condições de vida contribuído largamente para o aumento da população urbana e a consequente diminuição da população rural.

A população rural do país é de 61,1%, sendo, segundo a UEMOA (2019), um elemento importante da dinâmica demográfica, a migração é um fator de distribuição geográfica da população através da migração interna.

Figura 1. População por Grupo Etário segundo Área de Residência, 2017

Grupe de Idades	Meio de residência				
	SAB	Outos urbanos	Rural	Total	
Grupo de iades					
0-4 anos	39972	28442	165091	233505	
5-9 anos	49829	36108	179365	265302	
10-14 anos	49068	35720	135346	220134	
15-19 anos	50598	29956	100934	181487	
20-24 anos	50136	16544	58046	124726	
25-29 anos	43393	13565	59233	116191	
30-34 anos	29948	11643	52420	94011	
35-39 anos	22621	10111	47319	80051	
40-44 anos	18076	8539	37421	64036	
45-49 anos	10372	6501	31804	48677	
50-54 anos	10178	6033	24258	40469	
55-59 anos	8861	3561	18732	31155	
60-64 anos	7169	3705	17513	28387	
65-69 anos	4121	3077	14499	21696	
70-74 anos	2417	1745	11418	15580	
75-79 anos	1465	893	6919	9277	
80 ans et Plus	1025	1412	7672	10108	
Guiné-Bissau	399248	217555	967988	1584791	
En %	25,2	13,7	61,1	100,0	

Fonte: UEMOA (2019).

No que concerne à **escolarização** e **alfabetização**, segundo a UEMOA (2019), os resultados apontam que, em geral, 38,8% da população nunca frequentou a escola, sendo essa proporção maior nas áreas rurais (51,4%) e nas mulheres (46,8%), o que justifica que 44,3% da população da Guiné-Bissau não possui nenhum nível de escolaridade. Em relação às crianças, 68,1%, entre os 6 e os 11 anos de idade, frequentam o ensino primário, em comparação com 31,9% das que estão fora do sistema de ensino.

A nível nacional, os motivos do abandono escolar são principalmente a preferência por uma aprendizagem ou um emprego (23,8%), para ajudar a família (19,1%) e por resultados escolares insuficientes (17,8%); a taxa de alfabetização a nível nacional é de 80,7% dos indivíduos com 15 anos ou mais de idade, sendo esta taxa de 86,9% para homens e 75,5% para mulheres.

Quanto ao **emprego**, a UEMOA (2019) refere que, a Guiné-Bissau não dispõe de dados oficiais acerca do nível de desemprego, nem de dispositivos apropriados para o registo de desempregados, pelo que as estatísticas existentes podem ser pouco fiáveis. Tendencialmente verifica-se alguma sazonalidade, na medida em que o emprego está fortemente dependente dos ciclos agrícolas. Não obstante, estima-se que a taxa de desemprego ronde os 10%.

Por a maioria da população guineense ser rural, parte do mundo laboral constitui um segmento que trabalha essencialmente na agricultura tradicional e, em menor grau, nas atividades pesqueiras e pecuárias. Embora mais de 90% das possibilidades de emprego na Guiné-Bissau sejam geradas fora do setor formal (administração pública, por empresas do setor público e, em menor número, atividades do setor privado), isto é, nos setores informal urbano e rural, a criação de emprego no setor formal é particularmente importante, pois este setor oferece os empregos de maior qualidade e mais bem remunerados e, raramente, os trabalhadores deste setor figuram na franja da população considerada pobre.

1.4. Principais Atividades Económicas

Segundo a CCIPGB (2017), os três grandes setores que sustentam as atividades económicas na Guiné-Bissau são: o setor agrícola; o setor industrial; e o setor das pescas. A **área agrícola** da Guiné-Bissau corresponde a 45% da área terrestre total, sendo o cajú o produto agrícola mais importante e com um papel determinante na economia do país, ocupando cerca de 50% da área de cultivo. Durante muitos anos, a exportação de castanha de cajú foi responsável por mais de 90% das receitas de exportação da Guiné-Bissau.

O arroz também é uma das culturas mais importantes e é o principal produto alimentar. Cerca de 40% da procura doméstica de arroz é satisfeita por importações. Também as florestas da Guiné-Bissau têm potencial para a produção de madeira e representam uma oportunidade significativa para o país, sendo uma importante fonte de rendimentos e recursos, sendo também uma mercadoria muito valorizada no estrangeiro. A área florestal é também de importância crítica para a subsistência e biodiversidade locais.

Relativamente ao **setor industrial**, de um modo geral, a Guiné-Bissau está fracamente integrada em cadeias de valor globais e o seu tecido industrial e comercial é estruturalmente subdesenvolvido. A indústria transformadora é débil, sendo constituída basicamente por bens de consumo e alimentares que contribuem muito pouco para a criação de valor acrescentado, e por produtos resultantes da transformação da madeira. Para além disso, o setor industrial representa apenas uma pequena parte das exportações do país (menos de 5% do total das exportações).

Uma importante contribuição para o setor industrial é dada pelas perfurações de petróleo, cujas áreas são distinguidas entre Norte e Sul. A área Norte é partilhada com o Senegal e operadores como *Eni*

(Itália), *Sterling Energy* (Reino Unido) e *Mamore* (Malásia) têm efetuado trabalhos exploratórios, tendo descoberto depósitos substanciais de óleo pesado. Na área do Sul foram licenciados 14 blocos a seis operadores, *Svenska* (Suécia), *Black Star Petroleum* (Reino Unido), *Supernova* (Países Baixos), *Lime Petroleum* (Noruega), *SHA* (Angola) e *Larsen Oil and Gas* (Dubai). A nova Lei do petróleo permite a licitação de blocos, contratos de serviço, e contratos de partilha de lucros, no entanto os investidores são obrigados a recrutar e formar trabalhadores nacionais, mas os requisitos são bastante vagos.

Quanto ao **setor das pescas**, constata-se que as águas de pesca da Guiné-Bissau são muito ricas pela abundância e diversidade de espécies de peixe. A atividade piscatória na Guiné-Bissau compreende a pesca artesanal, a qual é realizada em águas costeiras (águas interiores e o mar territorial) e a pesca industrial fora da zona de 12 milhas. Estão definidas 3 zonas de pesca:

- Zona de pesca artesanal (águas interiores e o mar territorial);
- Zona de pesca industrial (além das 12 milhas a partir da linha de base da costa);
- Zona marítima comum entre a Guiné-Bissau e o Senegal (azimutes 268º e 220º, medidos a partir do Cabo Roxo).

Conforme enfatiza a CIPGB (2017), os principais desafíos associados ao desenvolvimento do setor das pescas são:

- gestão racional da Zona Económica Exclusiva (ZEE) de 200 milhas marítimas;
- aumento de capturas quer para o consumo interno, quer para a exportação;
- desenvolvimento de frotas nacionais;
- desenvolvimento das infraestruturas de apoio em terra e da indústria de transformação;
- encorajamento de joint-ventures com sociedades estrangeiras especializadas na exploração haliêutica e no negócio internacional;
- reforço das capacidades nacionais de controle e de vigilância da ZEE da Guiné-Bissau;
- desenvolvimento da pesquisa haliêutica aplicada;
- dotar o país da capacidade de efetuar um controle sanitário fiável do pescado e internacionalmente aceite; e
- realizar um programa de formação de recursos humanos a fim de responder às necessidades de prosperidade do setor.

Para o desenvolvimento dos setores económicos é importante ter um **sistema bancário e financeiro** robusto. O meio privilegiado para o investimento na Guiné-Bissau é a banca comercial do país, a par da banca comercial do país de origem do investimento (ANEME, 2018). Na Guiné-Bissau, o sistema

financeiro é composto atualmente por 5 (cinco) bancos, 2 seguradoras e 18 instituições oficialmente registadas de serviços financeiros descentralizados. Os bancos são:

- Banco da África Ocidental (BAO), de origem guineense, mas de capitais macaenses, portugueses e guineenses, detém cerca de 50% do mercado e possui atualmente 10 agências das 21 presentes no país, detendo 50% das caixas automáticas instaladas no mercado;
- Banco da União (BDU), de capital do Mali, foi criado em 2004, com vista ao estabelecimento de uma instituição bancária no país que fosse capaz de responder às necessidades dos particulares e empresas na Guiné-Bissau;
- Orabank, de capitais da África Ocidental, presente em 12 países da zona;
- Ecobank Banco pan-africano, com operações em 33 países africanos, sendo o grupo independente bancário regional líder na África Ocidental e Central;
- Banque Atlantique, presente em muitos países da África Ocidental é, desde 2012, controlado por um grupo financeiro de Marrocos.

Como nos outros países da UEMOA, na Guiné-Bissau não existe limitação à troca de Franco CFA (FCFA - XOF) por outras divisas.

1.5. Infraestruturas e Condições de Vida

As deficientes infraestruturas da Guiné-Bissau são um obstáculo significativo ao seu desenvolvimento (ANEME, 2018). O país possui como constrangimentos-chave:

- Défice no fornecimento de energia;
- Precariedade das estradas;
- Modernização do porto de Bissau; e
- Inadequação dos sistemas de telecomunicações.

No que toca à **água e saneamento**, através do projeto de reabilitação de infraestruturas do Banco Mundial foram construídos em Bissau 11 poços com uma capacidade de produção total estimado de 30.000 m³/dia. No entanto, apenas 56% dessa capacidade foi utilizada devido às interrupções frequentes das operações de bombeamento (escassez de energia elétrica) e há insuficiente capacidade de armazenamento de água (1.130 m³, ou seja, 7% da produção diária). É estimado que apenas cerca de 50% da população rural tem acesso a água potável, e que apenas 4,2% da população urbana tenha esgoto ou fossa séptica. Não existe um sistema de esgotos das águas negras e pluviais e a qualidade do ambiente urbano degrada-se progressivamente por falta de cumprimento das regras e condições de urbanização.

Relativamente à **energia**, a produção de energia elétrica depende, sobretudo, de produtos petrolíferos, apesar do seu elevado potencial energético, especialmente em energia renováveis. Atualmente, a produção de energia elétrica é reduzida, sendo a taxa de eletrificação muito baixa, sobretudo nas zonas rurais. No meio urbano, o fornecimento da eletricidade é marcado pelos cortes frequentes, e não é acessível a todas as famílias. Os esforços de modernização direcionam-se para a redução da dependência excessiva dos combustíveis importados, maximizando as oportunidades de produção sub-regional.

No que se refere às **estradas**, a Guiné-Bissau tem uma rede rodoviária nacional com 3.455 km, dos quais 965 km são estradas pavimentadas e 2.490 km são de terra. A ligação entre as principais cidades está coberta por uma rede viária que permite uma boa circulação tendo em consideração a densidade populacional e a dinâmica económica existente. Como o território é atravessado, na sua maioria, por rios, o transporte de mercadorias recorre à utilização frequente de embarcações pouco sofisticadas, o que dificulta todo o processo de transporte.

No que respeita às **infraestruturas portuárias** e apesar da localização do país potenciar as trocas comercias por via dos transportes marítimos fluviais, as mesmas são em número reduzido e encontram-se, na sua grande maioria, em más condições, necessitando de urgente reabilitação.

A Guiné-Bissau tem um aeroporto internacional, o aeroporto internacional Osvaldo Vieira. O voo direto entre Bissau e Lisboa tem a duração de 4 horas. As ligações internacionais a outros destinos fazem-se maioritariamente através de Portugal, Marrocos, Cabo Verde ou Senegal.

Quanto às **tecnologias de informação e comunicação**, o sistema telefónico do país assenta numa transmissão de combinação de micro-ondas de rádio, numa linha *open-wire*, radiotelefone e comunicações por telefone móvel (*The Word Factbook*) da *Central Intelligence Agency* (CIA). Relativamente aos media, o país tem duas estações de televisão. Quanto a estações de rádio, o Estado é detentor de uma estação, existindo também outras estações privadas.

Ao nível da **saúde pública**, segundo D'Almeida (2020), o esforço financeiro do Estado no investimento em saúde é quase inexistente, limitando-se ao papel de caucionado de projetos, que apenas isenta taxas e executa pequenas tarefas dentro dos projetos financiados pelos parceiros externos. O Orçamento Geral do Estado (OGE) é omisso quanto a compromissos que demonstram a transferência de recursos e ao esforço interno de financiamento do sistema nacional de saúde. O

acesso aos medicamentos, tem-se verificado graves deficiências e roturas de stock resultante de um baixo nível da previsão e domínio de toda a cadeia de aprovisionamento dos medicamentos.

Relativamente ao **turismo** (ANEME, 2018), as vantagens da Guiné-Bissau assentam nos recursos naturais e nos ativos culturais de que dispõe, pelo que o turismo e o ecoturismo sustentável na Guiné-Bissau têm potencial de crescimento económico e de emprego. O Carnaval destaca-se como um grande evento cultural e caracteriza-se por inúmeros palcos que enaltecem em manifestações etnográficas de raiz local a tradição festiva guineense.

Também o arquipélago dos Bijagós é considerado o *ex-libris* do turismo guineense e é o principal destino turístico do país. O arquipélago é composto por 88 ilhas e ilhotas, sendo as mais conhecidas Caravela, Formosa, Galinhas, Maio, Orango, Ponta e Roxa. A ilha de Galinhas é um ponto de passagem bastante comum devido às águas calmas e sem poluição, povoadas de peixes, moluscos e mariscos, sendo considerado um dos locais mais bonitos do continente africano.

1.6. Considerações Finais

Em globais, a análise realizada permite concluir que a Guiné-Bissau apresenta como potencialidades a sua localização geoestratégica, tendo ao longo dos últimos anos investido consideravelmente na conservação da sua biodiversidade, bem como dos seus ecossistemas. A criação de um Sistema Nacional das Áreas Protegidas (SNAP) adveio, exatamente, do reconhecimento do papel vital que estas áreas desempenham no sustento das populações e estão na base das atividades económicas regionais e locais, assim como na contribuição para a saúde e diversidade do ambiente global. Como resultado, o turismo e ecoturismo sustentável na Guiné-Bissau têm um elevado potencial de crescimento económico e de emprego (ANEME, 2018).

Também o facto de a cidade de Bissau registar mais de 64% da população urbana do país, a procura de emprego e a melhoria das condições de vida contribuíram largamente para o aumento da população urbana e para a consequente diminuição da população rural. A população rural do país é de pouco mais de 61%. De notar que, a população guineense é muito jovem, 45,3% da população com menos de 15 anos de idade, pode ser uma oportunidade de desenvolvimento da mesma, por ser essa a faixa da população ativa.

No entanto, apesar deste cariz mais favorável, o reduzido nível de desenvolvimento empresarial deve-se à crónica instabilidade política que o país tem vivido. A Guiné-Bissau está fracamente integrada em cadeias de valor globais e o seu tecido industrial e comercial é estruturalmente subdesenvolvido. A indústria transformadora é débil, sendo constituída basicamente por bens de consumo e alimentares que contribuem muito pouco para a criação de valor acrescentado, para além dos produtos resultantes da transformação da madeira, factos estes que criam constrangimentos ao incremento da atividade económica que, consequentemente, dificulta a obtenção e o aumento significativo de receitas.

CAPÍTULO 2 - SISTEMA FISCAL VIGENTE NA GUINÉ-BISSAU

Capítulo 2 - Sistema Fiscal Vigente na Guiné-Bissau

2.1. Enquadramento

O conjunto dos impostos existentes num país constitui o seu sistema fiscal. Para analisar o sistema fiscal da Guiné-Bissau, é preciso ter em conta a estrutura económica do país. A Guiné-Bissau é um país conhecido como tendo uma economia frágil e com uma base produtiva interna limitada, dependendo a sobrevivência das famílias e as operações das empresas, em larga medida, de mercadorias importadas. O país há década tem tido dificuldades na mobiliação de fundos para sustentar a sua economia, até porque o OGE é na maioria das vezes assegurado pela ajuda externa (dívidas externas) (Djaló, 2020).

A captação de recursos coloca o governo da Guiné-Bissau numa situação desvantajosa, porque o Produto Interno Bruto (PIB) não tem uma saúde estável, os recursos a explorar encontram-se numa situação estática sem meios logísticos e tecnológicos sofisticados e sem acordos de exploração eficazes que possam garantir uma exploração conjunta e vantajosa para acrescer o nível da economia interna. Alguns indicadores são bastantes negativos, fazendo com que o PIB que a economia apresenta seja débil, embora seja notório e compreensível que o país está num caminho de ajustamento económico, que não o coloca numa situação de grave pobreza, pese embora carregue o fardo de ser um país com elevado risco de instabilidade, quer política, quer económica.

Assim, a promoção do crescimento económico da Guiné-Bissau está entre os principais objetivos da política económica do país, antes de mais, porque só com crescimento da economia é possível aumentar a produção dos bens e serviços necessários para a satisfação das inúmeras necessidades humanas e melhorar o nível de vida da população (Pinto, 1999).

O sistema fiscal guineense tem a sua base na Constituição da República da Guiné-Bissau, que define os princípios orientadores, nomeadamente no que se refere ao tipo de impostos e aos direitos e garantias dos contribuintes. O mesmo normativo legal estabelece, nos termos da alínea c) do nº 1 do seu artigo 85º, em conjugação com a alínea d) do artigo 86º (Monteiro *et al.*, 2019), que os impostos são criados por lei e que são competência da Assembleia Nacional Popular, a qual determina, entre outras matérias, a incidência e a taxa.

O sistema fiscal guineense apresenta uma estrutura cedular com diferentes impostos, a saber, os impostos sobre o rendimento, os impostos sobre a despesa, os impostos sobre o património e outros impostos. No seguimento desta abordagem, procede-se nos pontos seguintes à análise das regras e abrangência dos diversos impostos, através do seu objeto de tributação: rendimento; despesa; e património.

Assim, no ponto 2.2 deste projeto aplicado identifica-se o procedimento de atuação da Administração Tributária (AT) guineense. Para permitir uma visão geral desta atuação, a seguir apresenta-se cada uma das funções, que traduzem a essência dos trabalhos de uma AT, detalhadamente: registo de contribuintes; atendimento ao contribuinte; processamento das declarações e pagamentos; fiscalização; recursos administrativos dos contribuintes; cobrança dos impostos atrasados; tecnologia de informação; recursos humanos; planeamento; administração financeira e logística; auditoria interna; e integridade.

No ponto 2.3 distinguem-se os impostos sobre o rendimento, especificamente o Imposto Profissional (IP) e a Contribuição Industrial (CI), centrando-se a sua análise no estudo da respetiva base de incidência, isenções, liquidações e taxas aplicáveis. Para no ponto 2.4 se apresentarem os impostos sobre a despesa, em concreto: o Imposto Geral sobre Vendas e Serviços (IGV), em vigor até 31 de dezembro de 2022; o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2023, em substituição do IGV; o Imposto Especial sobre o Consumo (IEC); e o Imposto de Selo (IS). Todos os impostos são analisados quanto às suas características identificadoras, nomeadamente: base de incidência; isenções; e taxas. O IS ainda é estudado ao nível da inutilização.

Quanto ao ponto 2.5, o mesmo apresenta os impostos sobre o património, nomeadamente: a Contribuição Predial Urbana (CPU); e a Contribuição Predial Rústica (CPR). Estes impostos são comentados no que se refere aos seus principais aspetos: base de incidência; isenções; liquidações; e taxas. A CPR é estudada apenas ao nível da incidência, tendo em conta as suas limitações.

No ponto 2.6 deste projeto aplicado apresentam-se os outros impostos, especificamente: o Imposto de Capitais; o Imposto Complementar; a SISA; o imposto de Sucessões e Doações; e, o mais recente, o Imposto de Democracia. Para, no ponto 2.7 se apresentar o desempenho das receitas fiscais da Guiné-Bissau e no ponto 2.8 se apresentarem algumas considerações finais sobre os aspetos normativos do sistema fiscal na Guiné-Bissau.

2.2. Atuação da Administração Tributária

O ambiente político, cultural e económico guineense interfere na atuação da sua AT. Pelo que, é frequente que países em desenvolvimento passem por problemas simultâneos como a instabilidade política, a fragilidade económica e institucional, e a falta de cultura de pagamento dos impostos. Assim, não é simples o desenvolvimento da AT neste cenário, pois as circunstâncias adversas implicam falta de recursos financeiros para as suas atividades, além de grande resistência no pagamento dos impostos, o que encarece e dificulta os serviços de fiscalização. Aliados a estes problemas, não são incomuns os casos de corrupção e a ausência de um efetivo controle interno relativo à integridade dos funcionários.

O rendimento da AT também depende, em alto grau, de condições externas, as quais nem sempre têm governança. Com exemplos destas circunstâncias externas podem ser citadas a complexidade do sistema tributário, os valores orçamentais que lhe são destinados na divisão estatal, os poderes a ela atribuídos, os valores orçamentais que lhe são destinados na divisão estatal, os poderes a ela atribuídos pela legislação, a cultura nacional de cumprimento das obrigações tributárias, as penalidades, previstas e executadas, pelos incumprimentos, a forma de contratação e os salários de seus funcionários definidos pelo governo, as situações económicas estruturais e conjuntas do país, entre outras.

Uma AT deve organizar-se de forma a otimizar os seus recursos e procedimentos, para cumprir eficazmente a sua missão. A divisão dos trabalhos em tarefas específicas e afins resulta na estrutura da própria administração. A elaboração desta deve evitar fragmentações decorrentes de falta de clareza nas responsabilidades e a linha hierárquica indefinida. Ao contrário, além de definir uma comunicação fluida entre os diferentes níveis da administração.

A autoridade tributária é uma das pérolas incontornáveis da subsistência do Estado. Por isso é tão importante, quer para os seus dirigentes, quer para os executivos que estes servem, racionalizar procedimentos, de forma a aumentar a sua eficácia, tentando reduzir tanto quanto possível a diferença entre o montante máximo que pode ser arrecadado de acordo com a legislação tributária e o montante que é de facto coletado (Evans, 2015).

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI, 2016), uma AT tem como **objetivo** levar todos os contribuintes a apresentarem as suas declarações de forma correta, completa e dentro de prazos, bem como realizarem os pagamentos de todos os impostos devidos integralmente e no tempo correto.

As funções básicas de uma AT são as que estão diretamente relacionadas com o cumprimento da legislação tributária. Estas funções envolvem os processos de registos dos contribuintes, a determinação dos valores a serem pagos por eles, o controle dos pagamentos realizados, a fiscalização do seu comportamento tributário, a cobrança dos valores não pagos espontaneamente e a análise dos recursos e apelações dos contribuintes, sendo que o atendimento aos contribuintes permeia todas estas ações anteriormente citadas.

As funções de apoio viabilizam as execuções das funções básicas. Assim a gestão administrativa, orçamentária e financeira, dos recursos humanos, da estrutura física da instituição e da tecnologia de informações são as principais funções de apoio, sem as quais a administração não consegue cumprir a sua missão adequadamente. Para permitir uma visão inicial destas funções, apresenta-se de seguida o resumo de cada uma delas, as quais traduzem a essência dos trabalhos de uma AT:

- Registo de contribuintes a coleta, o registo e a manutenção de uma base de dados
 confiável dos contribuintes são fundamentais para o seguimento de todas as demais ações da
 AT. É através do cadastro de contribuintes apropriado e completo, que inclui a eficiente
 deteção da falta de registo ou incorreto ou falso, que a AT poderá conhecer o seu públicoalvo e planear adequadamente a sua atividade;
- Atendimento aos contribuintes permeia todas as funções da AT e é fundamental para incentivar o cumprimento voluntario através do provimento de informações claras e facilmente disponíveis em tempo oportuno aos contribuintes. A AT deve fornecer todas as informações e serviços necessários para o cumprimento das obrigações tributárias e desenvolver os seus processos de trabalho para que sejam de fácil acesso, utilizando uma variedade de canais de atendimento e promovendo mecanismos para esclarecimentos que tenham um baixo custo para os contribuintes;
- Processamento das declarações e pagamentos processo utilizado para receber e processar as declarações, registar e determinar os impostos devidos e receber os pagamentos, alocando-os corretamente. É a base para identificar os contribuintes cumpridores, os atrasados e os omissos, e, a partir destas informações, planear a atuação junto dos faltosos;
- Fiscalização procedimento destinado a controlar o cumprimento, através do cruzamento
 de informações, internas e externas, e a verificação da veracidade das informações ou
 omissões dos contribuintes sobre as suas atividades tributarias, com vista a identificar o
 correto valor da base tributável do contribuinte. Inclui também as investigações de evasões
 e fraudes;
- Recursos administrativos dos contribuintes são os processos que permitem aos
 contribuintes contestar junto da própria AT, as ações e atuações executadas por esta;

- Cobrança dos Impostos Atrasados são os procedimentos, amigáveis ou coercivos, levados adiante pela AT para recuperar os impostos lançados pela própria administração ou declarados pelos contribuintes, mas não pagos nas datas legais;
- Tecnologia de Informação os sistemas e processos informáticos são fundamentais para a eficiência da AT, uma vez que respaldam as declarações, os pagamentos e todos os controles das atividades finalísticas e de apoio, incluindo a gestão de risco nas diversas áreas;
- Recursos Humanos trata-se de recrutamento, seleção, contratação, formação, capacitação e avaliação dos funcionários que exercem funções na AT;
- Planeamento define e acompanha os objetivos institucionais através da elaboração do plano estratégico, bem como os objetivos específicos do planeamento das atividades anuais, com respetivas metas e indicadores de desempenho;
- Administração financeira e logística responsável pelo planeamento e execução orçamental e financeira, incluindo a aquisição e administração dos bens móveis e imóveis, bem como pelo suporte logístico às áreas finalísticas e de apoio;
- Auditoria Interna também denominada de auditorias preventivas, tem por objetivo examinar periodicamente se as operações e os procedimentos administrativos e programas das diversas áreas estão de acordo com as normas e regulamentos e se atendem ao princípio da eficiência e efetividade. Inclui ainda a análise e verificação das contas, transações financeiras e relatórios; e
- Integridade visa prevenir e analisar os desvios de conduta dos colaboradores da AT, recomendando as penalidades legais, que podem variar de advertências até expulsões do quadro de funcionários da instituição.

2.3. Impostos sobre o Rendimento

Como se pode ver a seguir, os impostos sobre o rendimento dizem respeito ao Imposto Profissional (ou seja, rendimento de pessoas singulares) e à Contribuição Industrial (ou seja, rendimento das pessoas coletivas).

2.3.1. Imposto Profissional

O Código do Imposto Profissional (CIP) foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 23/83, de 6 de agosto, sucedendo o Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pelo Diploma Legislativo nº 1753 de 8 de Maio de 1961 e suas posteriores alterações: o Diploma Legislativo nº 1772, de 27 de junho de

1962, que criou o Imposto sobre Proventos de Cargos de Cargos Públicos, e suas posteriores alterações; o Decreto-Lei nº 33/76, de 30 de Outubro de 1976, na parte em que estabelece contribuições para o Fundo de Solidariedade calculadas sobre remunerações do trabalho; e as alíneas b) e c) do artigo 2º do Regulamento do Imposto de Reconstrução Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 43/75 de 2 de agosto, e as restantes disposições que se referem à cobrança deste imposto sobre as remunerações dos trabalhadores da função pública e dos trabalhadores por conta de outrem.

Em conformidade com o nº 1 do artigo 1º do CIP, a base da **incidência** recai sobre os rendimentos do trabalho, em dinheiro ou espécie, quer resultem de relações de trabalho subordinado, de contrato de prestação de serviços ou do exercício de uma profissão liberal por conta própria. Neste sentido, são designadamente, havidos como rendimentos de trabalho, em conformidade com o nº 2 do mesmo artigo:

- a) Os vencimentos, ordenados, salários, subsídios de representação, bónus, gratificações ou outras formas de retribuição dos funcionários públicos, dos empregados das empresas públicas, mistas e privadas, dos trabalhadores das cooperativas, ainda que sejam sócios das mesmas, e dos empregados de quaisquer outras entidades;
- As remunerações pagas a cientistas, artistas ou técnicos pela prestação de qualquer serviço de natureza permanente ou acidental, designadamente os "cachets" pagos pela participação em conferências, espetáculos, exposições, ou outras manifestações de caráter técnico, científico ou artístico;
- c) Os direitos de autor de obras intelectuais.

Por seu lado, estão sujeitos ao IP, tal como refere o nº 1 do artigo 3º do CIP, todos os indivíduos que aufiram rendimentos de trabalho no território da República da Guiné-Bissau, ainda que nele não tenham a sua residência permanente, por trabalho prestado ou pelo exercício, ainda que acidental, no mesmo território, de qualquer profissão liberal, constante da tabela anexa ao referido Código. Já o nº 2 do mesmo artigo acrescenta que, são igualmente considerados sujeitos passivos do IP as pessoas referidas anteriormente, que, residindo no estrangeiro, aufiram rendimentos disponibilizados por empresa residente no país.

Para apuramento da **matéria coletável** dos contribuintes, de acordo com o artigo 13º do CIP, deduzem-se ao rendimento bruto os seguintes encargos, quando sejam indispensáveis à respetiva atividade profissional e estejam documentados:

- a) Remunerações e encargos obrigatórios com empregados e colaboradores;
- b) Rendas devidas pela locação financeira de instalações e equipamentos;
- c) Pagamento de serviços prestados por terceiros;

- d) Consumo de água, energia e comunicações;
- e) Bens de consumo utilizáveis no exercício específico da atividade profissional;
- f) Quotização para ordens, sindicatos e outras organizações representativas de categorias
- a) profissionais, respeitantes ao sujeito passivo;
- g) Valorização profissional do sujeito passivo;
- h) Deslocações, viagens e estadas do sujeito passivo e dos seus empregados;
- i) Seguros;
- j) Quotizações para organismos de previdência;
- k) Outras despesas indispensáveis à formação do rendimento;

Do IP são **isentos**, nos termos do nº 1 do artigo 4º do CIP:

- a) Os estrangeiros ao serviço das missões diplomáticas ou consulares acreditadas na Guiné-Bissau, desde que haja reciprocidade de tratamento;
- b) O pessoal estrangeiro ao serviço de organizações internacionais consideradas pessoas de direito público internacional.

De acordo com o nº 2 do artigo anterior, as isenções estabelecidas em contrato celebrado entre quaisquer entidades e as autoridades da Guiné-Bissau serão respeitadas nos termos contratuais. O nº 3 realça, ainda, que quaisquer isenções a estabelecer em contratos futuros necessitam de acordo prévio do Ministério da Economia e Finanças que deverá rubricar os contratos.

Para a **liquidação** do IP é competente, segundo o artigo15º do respetivo Código, a Repartição de Finanças da área da residência do contribuinte. Quando este não tenha residência efetiva no território da Guiné-Bissau é competente a Repartição de Finanças da área da sede da entidade pagadora dos rendimentos.

No que se refere às **taxas aplicáveis** em sede do IP, as mesmas são aprovadas anualmente pelo OGE, encontrando-se regulamentadas pelo artigo 27º do CIP. O **Quadro 3** apresenta as taxas gerais aplicáveis, em que são progressivas por 5 escalões aplicáveis aos trabalhadores por conta de outrem (variando as taxas marginais entre 1% a 24%), aos trabalhadores por conta própria (variando as taxas marginais entre 10% e 25%,) aplicando-se aos rendimentos ocasionais de contribuintes residentes a taxa única de 10%. As taxas gerais para 2021 foram aprovadas pelo respetivo Orçamento Geral de Estado.

Quadro 3. Taxas do Imposto Profissional, 2022

Trabalhadores subordinados – por conta de outrem				
Renda mensal em XOF	Taxa	Parcela mensal a abater (XOF)		
Até 41.667	1%	0		
De 41.668 até 83.333	6%	2.083		
De 83.334 até 208.333	8%	3.750		
De 208.334 até 300.000	10%	7.917		
De 300.001 até 400.500	12%	13.917		
De 400.501 até 750.000	14%	37.947		
De 750.001 até 1.100.000	16%	52.947		
De 1.100.001 até 1.500.000	18%	74.947		
Superior a 1.500.000	20%	104.947		
Profissio	onais Liberais por (Conta Própria		
Renda Mensal em XOF	Renda Mensal em XOF Taxa Parcela Mensal a abater (XO			
Até 183.333	10%	0		
Entre 183.334 e 833.333	20%	18.333		
Acima de 833.333	25%	60.000		
Rendimentos Ocasionais – taxa única de 10%				
Rendimentos de reforma, pensões e aposentadoria				
(aplicam-se as regras dos Trabalhadores subordinados – por conta de outrem, mas apenas sobre a parcela excedente a 200.000 FCFA, sendo isentos até esse valor)				

Fonte: Lei nº 1/2021, de 28 de janeiro.

2.3.2. Contribuição Industrial

O Código da Contribuição Industrial (CCI) entrou em vigor em 30 de dezembro de 1983, com a aprovação do Decreto-Lei nº 39/83, de 7 de dezembro. Com ele foram revogadas todas as disposições legais em vigor relativas a tributação dos rendimentos do comércio ou indústria sujeitos à tributação, designadamente: o Diploma Legislativo nº 1754, de 18 de maio de 1961, e suas posteriores alterações; a alínea c) do artigo 2º do Regulamento do Imposto de Reconstrução Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei nº 43/75, de 2 de agosto, relativamente aos contribuintes sujeitos a Contribuição Industrial, e bem assim o item 20) do nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 44/75, de 2 agosto (selo de Reconstrução Nacional sobre conhecimentos de cobrança); o Diploma legislativo nº 1786, de 17 de novembro de 1962, que aprovou o Regulamento das Indústrias Rurais não Especificadas.

A incidência da CI, tal como previsto no artigo 1º do respetivo Código, recai sobre os rendimentos atribuíveis ao exercício de atividades de natureza comercial ou industrial, com carácter permanente ou acidental. Para o efeito, o artigo 2º do CCI prevê que são consideradas de natureza comercial ou industrial todas as atividades que consistam na realização de operações económicas de carácter empresarial, incluindo as prestações de serviço que não estejam sujeitas a IP.

O artigo 4º do CCI considera que são sujeitos passivos da CI as pessoas singulares ou coletivas titulares de rendimentos provenientes das atividades referidas no nº 1 do CCI, exercidas no território da República da Guiné-Bissau. Para efeitos deste Código, entende-se que exercem a sua atividade na República da Guiné-Bissau todas as pessoas singulares ou coletivas que tenham no país a sua sede social ou alguma forma de representação permanente. Também são considerados sujeitos passivos da CI as pessoas referidas nos números anteriores que, residindo no estrangeiro, aufiram rendimentos disponibilizados por empresas residentes no país.

Quanto às **isenções**, o artigo 7º do CCI destaca que estão isentos de CI:

- a) O Estado e qualquer dos seus organismos, estabelecimentos ou serviços, e bem assim os Comités de Estado de Região e de Sector, salvo, em relação a estes, se exercem alguma atividade lucrativa;
- b) Os partidos políticos legalmente constituídos;
- c) As organizações patronais ou profissionais relativamente às atividades previstas nos respetivos Estatutos;
- d) As Pessoas Coletivas de Utilidade Pública legalmente reconhecidas;
- e) As organizações internacionais de que a República da Guiné-Bissau seja membro, considerados Pessoas Coletivas de Direito Público Internacional;
- f) As representações diplomatas e consulares, pelos rendimentos provenientes de atos e contratos que celebrem no país no âmbito da sua representação oficial, desde que haja reciprocidade de tratamento;
- g) As organizações religiosas relativamente aos rendimentos das atividades diretamente relacionadas com a prossecução dos seus objetivos religiosos;
- h) As associações de beneficência, desportiva, de cultura e recreio e congéneres, pelos rendimentos derivados de operações realizadas com os seus associados;
- Os lucros realizados por sujeitos passivos de navegação marítima e aérea não residentes, provenientes da exploração de navios ou aeronaves, desde que isenção recíproca e equivalente seja concedida às empresas guineenses da mesma natureza e essa reciprocidade seja reconhecida pelo Ministro das Finanças, em despacho publicado no Boletim Oficial (BO).

Paralelamente, segundo o artigo 8º do CCI, sob proposta do Ministro competente na matéria e mediante parecer favorável do Ministro das Finanças (MEF), ouvida a Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI), poderá o Conselho de Ministros conceder isenções totais ou parciais às pessoas que exerçam atividades relevantes de interesse, económico ou social.

Para efeitos de determinação da **matéria tributável**, o artigo 18º do CCI realça que os sujeitos passivos da CI se dividem em dois grupos:

- O Grupo A é constituído pelas sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais pessoas coletivas de direito público e privado, com sede ou direção efetiva no território da República da Guiné-Bissau;
- O Grupo B é constituído pelos contribuintes que não tenham escrita organizada, nem instalações fixas ou exerçam a atividade sem o concurso de empregados ou assalariados.

No que concerne às **taxas aplicáveis** em sede da CI, a sua aplicação encontra-se prevista no artigo 49° do CCI e o seu valor é anualmente aprovado no OGE. A taxa única da Contribuição Industrial é fixada em 25%. Tendo o balanço apresentado resultados negativos, o contribuinte pagará um imposto mínimo à taxa de 2,5% do volume anual de negócios. Para as grandes e para as médias empresas, o referido valor não será inferior a 5.000.000 FCFA e a 2.500.000 FCFA, respetivamente.

2.4. Impostos sobre a Despesa

O imposto sobre a despesa é, por definição, aquele que tributa o rendimento por meio do consumo, tendo-se: o Imposto Geral sobre Vendas e Serviços (IGV); o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); o Imposto Especial sobre o Consumo (IEC); e o Imposto de Selo (IS).

2.4.1. Imposto Geral sobre Vendas e Serviços

O Imposto Geral Sobre Vendas e Serviços (IGV), em vigor até dezembro de 2022, inseria-se nos denominados impostos indiretos, uma vez que o objeto em IGV era o consumo e não o rendimento. Este imposto, aprovado pelo OGE de 1997, viu o respetivo Código (CIGV) ser publicado no Decreto-Lei nº 16/97, de 31 de março, com promulgação em 21 de novembro de 1997. O IGV incidia sobre a generalidade dos bens e serviços. Quanto aos bens, o IGV era devido quer na importação e na produção (primeira fase), quer no comércio (segunda fase).

No que se refere à incidência objetiva, o artigo 1º do CIGV considerava que eram sujeitas ao IGV:

- a) As transmissões de bens móveis corpóreos efetuadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal;
- b) As importações de bens;
- c) As prestações de serviços em geral efetuadas no território nacional ou a entidades estabelecidas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal.

Quanto à **incidência subjetiva**, segundo o artigo 2° do CIGV, a mesma recaia, entre outros, no contribuinte, no contribuinte-substituto e no responsável. O n° 2 do referido artigo dizia que eram contribuintes do IGV:

- a) As pessoas singulares ou coletivas que, sem vínculo de emprego, desenvolvam uma atividade de produção, comércio ou de prestação de serviços sujeita à incidência do IGV;
- b) As pessoas singulares ou coletivas que, segundo a legislação aduaneira, realizem a importação de bens;
- c) As pessoas singulares ou coletivas, que em fatura ou documento equivalente, mencionem indevidamente imposto geral sobre vendas;
- d) O Estado, demais pessoas coletivas de direito público e bem assim as empresas concessionárias, quando desenvolvem uma atividade sujeita à tributação do Imposto Geral de Vendas e Serviços.

Como contribuinte-substituto, o nº 4 do mesmo artigo considerava, aqueles que, por expressa disposição legal e para além de ter a obrigação do imposto devido nas operações por eles realizadas, forem incumbidos de efetuar a liquidação e retenção do IGV referente a clientes, nomeadamente, retalhistas, ou prestadores de serviços sediados fora do território nacional, na forma em que for regulamentado em ato administrativo próprio, submetido ao Conselho de Ministros.

Na condição de responsável pelo pagamento do IGV, o nº 3 do artigo 2º do respetivo Código, considerava:

- a) Toda a pessoa singular ou coletiva, assim como transportadores, armazenistas e depositários que detenham a posse de bens sujeitos ao IGV e que estejam desacompanhados de documentação comprovativa da sua aquisição na forma de lei, ou de sua entrada legal no País, com o efetivo pagamento do imposto devido, se for caso;
- b) Os beneficiários de serviços de qualquer natureza localizados no território nacional, quando o prestador estiver localizado no exterior.

Ao nível das **isenções**, previstas no artigo 9º do CIGV, as mesmas eram:

- a) As importações definitivas de bens, referidos na Lei 2/95, de 24 de maio, nas condições e limites nela fixados, relativamente às seguintes entidades: Missões diplomáticas, reconhecidas no país e desde que haja reciprocidade de tratamento em relação às missões diplomáticas do país; Organismos internacionais dos quais o país faça parte; Cooperantes; Emigrantes; Antigos Combatentes.
- As importações temporárias de bens, ainda que estes venham a ser objeto de reparação desde que os referidos bens sejam reexportados nos prazos e termos estabelecidos na legislação aduaneira;
- As transmissões de bens a qualquer título, quando realizadas por estabelecimento não produtor ou não importador;
- d) As prestações de serviços e a produção de bens que não ultrapassam o valor de 12 unidades de conta;
- e) As exportações de bens e serviços, desde que regularmente realizadas.

Relativamente ao **valor tributável** nas operações internas, o artigo 10º do CIGV sintetizava que o valor tributável das transmissões de bens e das prestações de serviços sujeitas a imposto será o preço ilíquido praticado sem consideração das deduções que tiverem sido efetuadas por qualquer meio ou processo, designadamente a título de desconto abatimento ou bónus. Por seu lado, o artigo 11º do mesmo Código salientava que, o **valor tributável** da importação será o valor aduaneiro determinado nos termos das leis e regulamentos alfandegários, acrescido dos direitos e demais imposições devidas na importação.

Em relação às **taxas aplicáveis** em sede de IGV, no cumprimento do artigo 15º do CIGV, existiam duas taxas do imposto, a saber: taxas reduzidas de 10% (aplicável à óleo alimentar, gasolina, gás butano, produtos farmacêuticos e medicinais); e uma taxa normal de 19% introduzida pelo OGE e aplicável a todas as transmissões de bens e serviços não abrangidas anteriormente ou que não beneficiem de isenção.

Porém, todos os contribuintes do grupo A, aí incluídos os produtores, comerciantes, importadores, exportadores e prestadores de serviços, por serem obrigados a manter escrituração contabilística regular, estavam sujeitos ao regime normal de tributação. Os produtores, comerciantes e prestadores de serviços do grupo B, que não possuíssem estruturas adequadas ao cumprimento das obrigações contabilísticas do regime geral, ser-lhes-ia aplicado o regime especial.

2.4.2. Imposto sobre o Valor Acrescentado

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), com entrada em vigor em janeiro de 2023, também se insere nos denominados impostos indiretos, uma vez que o objeto da tributação em IVA é o consumo e não o rendimento, para além de ser um imposto plurifásico, já que incide sobre todas as fases do circuito económico. Este imposto, aprovado pela Lei nº 12/2022, de 27 de junho, que publicou o OGE de 2022, viu o respetivo Código (CIVA) ser publicado no Decreto-lei nº 4/2022, de 25 de fevereiro, com entrada em vigor a 1 de janeiro do mesmo ano.

A introdução do IVA representa um dos mais importantes passos na reforma do sistema fiscal guineense. O IGV, em vigor desde os anos 90, constituiu um primeiro esforço de modernização do sistema e de alargamento da base tributável, num contexto em que se mostravam já insuficientes os modelos de tributação herdados da era colonial e em que se dava o ingresso da Guiné-Bissau na União Económica e Monetária Oeste-Africana, munida de regras próprias em matéria fiscal. Com o passar do tempo, porém, o IGV revelou fragilidades que se foram agravando, tanto a nível do seu enquadramento legal, como a nível da prática administrativa.

No que se refere à incidência objetiva, o artigo 2º do CIVA considera que estão sujeitas a IVA:

- a) As transmissões de bens e as prestações de serviços efetuados no território nacional, a título oneroso, por sujeito passivo agindo como tal;
- b) As importações de bens.

Da primeira alínea importa realçar que, a sujeição ao imposto depende de o sujeito passivo se enquadrar no exercício de uma atividade económica ou, caso contrário, de configurar uma operação, realizada de modo independente e com caráter económico e que as transmissões de bens e as prestações de serviços sejam efetuadas a título oneroso. Ainda que, tais operações sejam realizadas em território nacional.

Quanto à **incidência subjetiva**, segundo o artigo 6º do CIVA, a mesma recai, entre outros, nos seguintes sujeitos passivos de imposto:

- a) As pessoas singulares ou coletivas que, de modo independente e com carácter de habitualidade, exerçam quaisquer atividades económicas de produção, comércio ou prestação de serviços;
- As pessoas singulares ou coletivas que, de modo independente, pratiquem uma só operação tributável, quando fora do país exerçam atividade económica continuada ou quando, não a exercendo, essa operação gere rendimentos sujeitos a imposto no país;

- As pessoas singulares ou coletivas que, nos termos da legislação aduaneira, realizem importações de bens;
- d) As pessoas singulares ou coletivas que mencionem indevidamente IVA em fatura.

Ao **nível das isenções**, de acordo com o previsto nos artigos 13º e 15º do CIVA, as isenções encontram-se subdivididas em: isenções nas operações internas; isenções nas importações; isenções nas exportações e outras operações. As isenções nas operações internas, previstas no artigo 13º do CIVA, respeitam:

- a) A transmissão dos medicamentos, produtos farmacêuticos e produtos para atividades médicas constantes do Anexo II ao CIVA;
- A prestação de cuidados médicos, realizadas por hospitais, centros de saúde, clínicas e outros estabelecimentos idênticos, com finalidade exclusivamente terapêutica, bem como o transporte de feridos e doentes em ambulâncias e outros veículos apropriados efetuados por entidades devidamente autorizadas;
- As prestações de serviços efetuadas no exercício de profissões médicas e paramédicas, com finalidade exclusivamente terapêutica;
- d) As prestações de serviços realizadas no domínio do ensino escolar ou universitário por estabelecimentos públicos e privados ou por organismos equiparados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da tutela;
- e) O gás para uso doméstico;
- f) As operações financeiras e as operações de seguro e de resseguro que não sejam remuneradas por uma comissão ou contraprestação explícita;
- g) As operações imobiliárias relativas a imóveis com fins de habitação, com exceção das prestações de serviços de alojamento efetuadas no âmbito da atividade hoteleira ou de outras com funções semelhantes.

Relativamente às isenções nas exportações e outras operações, o artigo 15º do CIVA estabelece que estão isentas de imposto:

- a) A transmissão de bens destinados à exportação e de serviços que a legislação aduaneira assimile a exportações;
- b) A transmissão, transformação, reparação, manutenção, afretamento e locação de embarcações destinadas à pesca ou atividade industrial ou comercial exercida em águas internacionais, a transmissão, locação, reparação e manutenção de objetos que nelas sejam incorporados ou que sirvam à sua exploração, a transmissão de bens destinados ou seu abastecimento, bem como as prestações de serviços feitas por necessidade direta dessas embarcações e da sua carga;

c) A transmissão, transformação, reparação, manutenção, afretamento e locação de aeronaves, utilizadas pelas companhias de navegação aérea que pratiquem essencialmente o tráfego comercial internacional; a transmissão, locação, reparação e manutenção de objetos que nelas sejam incorporados ou que sirvam para a sua exploração; a transmissão de bens destinados ao seu abastecimento, bem como as prestações de serviços feitas por necessidade direta dessas aeronaves e da sua carga.

Em relação às **taxas aplicáveis** em sede de IVA, no cumprimento do artigo 18.º do CIVA, as taxas do imposto são as seguintes:

- Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes do Anexo I do Código, a taxa 10%;
- Para as restantes importações, transmissões de bens e prestações de serviços, a taxa de 19%;
- Para as exportações, a taxa 0%;
- Quando as mercadorias que compõem a unidade de venda não sofram alterações da sua natureza nem percam a sua individualidade, a taxa aplicável ao valor global das mercadorias é a que lhes corresponder ou, se lhes couberem taxas diferentes, a mais elevada;
- Quando as mercadorias que compõem a unidade de venda sofram alterações da sua natureza e qualidade ou percam a sua individualidade, a taxa aplicável ao conjunto é a que, como tal, lhe corresponder;
- Nas prestações de serviços respeitantes a contratos de locação financeira, o imposto é
 aplicado com a mesma taxa que seria aplicável no caso de transmissão dos bens dados em
 locação financeira. A taxa aplicável é a que vigora quando o imposto se torna exigível.

2.4.3. Imposto Especial sobre o Consumo

O Código do Imposto Especial sobre o Consumo (CIEC), com entrada em vigor em 21 de novembro de 1997, foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 15/97, de 31 de março. Em conformidade com o 1º do CIEC, conjugado com o artigo 5º do mesmo Diploma, o IEC constitui um imposto especial sobre consumo, que **incide** sobre um conjunto limitado de bens: águas gasosas e refrigerantes, cervejas, álcool e bebidas alcoólicas; produtos petrolíferos; viaturas e produtos de perfumaria; pólvoras, explosivos e artigos de pirotécnicas; armas e munições.

No que diz respeito à **liquidação e cobrança** do IEC, o artigo 8º do CIEC reforça que a liquidação e cobrança do imposto são processadas na Direção-Geral das Alfândegas (DGA) através da respetiva

declaração aduaneira (bilhete de despacho), sempre que os produtos sejam importados. No caso de os produtos serem de produção nacional a sua liquidação e cobrança serão processadas na DGCI.

Segundo o artigo 3º do CIEC, são sujeitos passivos do imposto:

- a) Os importadores;
- b) As pessoas singulares ou coletivas que sejam detentores a qualquer título de locais de produção ou transformação de produtos referidos no artigo1º.

O artigo 7º do CIEC estabelece que a **taxa** aplicável é a que consta da tabela anexa ao Código e incide sobre o valor tributável das mercadorias. Quanto às **isenções**, o artigo 5º do CIEC prevê que se mantém as isenções concedidas às entidades que beneficiavam de isenção de imposto de consumo, nas condições estabelecidas na Lei nº 2/95, de 24 de maio.

2.4.4. Imposto de Selo

O Regulamento do Imposto de Selo (RIS), aprovado pelo Decreto-Lei nº 20/80, de 10 de maio, e sofreu alterações importantes por meio do Decreto-Lei nº 12/2014, de 17 de junho, e atualizada pela Lei do Orçamento do Estado para 2015. De destacar que, o IS onera: as operações financeiras; as operações societárias; as operações imobiliárias; e os atos administrativos.

No que concerne à **incidência**, o artigo 1º do RIS especifica que o IS incide sobre todos os documentos, livros, papeis, atos e produtos designados na tabela anexa a este regulamento, ou em leis especiais, salvo as isenções aí declaradas e, ainda, que não são sujeitas a IS as operações sujeitas ao IGV ou ao IVA e dele não isentas.

Adicionalmente, o artigo 2º do RIS afirma que o IS é arrecadado por meio de papel selado, estampilha, selo de verba e selo especial. A substituição de uma por outra das formas de arrecadação só é permitida nos casos especialmente autorizados. O artigo 15º do RIS reforça que, quando o IS tiver que ser pago por estampilhas fiscais, as mesmas serão coladas nos documentos, livros, papéis, ou produtos inutilizados.

Em relação à **inutilização**, o artigo 19º do RIS esclarece que a inutilização das estampilhas será feita inscrevendo-se sobre elas, em cada uma, a indicação do dia, mês, ano e a assinatura ou rúbrica de quem compete, podendo uma só assinatura ou rúbrica abranger todas as estampilhas. A assinatura ou

rubrica deverá recair sempre parte em cima de estampilha ou estampilhas e parte em cima do documento respetivo.

A indicação do dia, mês e ano pode ser por algarismos e para se poder usar de carimbo ou de qualquer outro sistema mecânico, mas por forma que a impressão recaia, também, parcialmente, sobre o documento a que a respeitar. A rubrica só é permitida aos magistrados e funcionários, e ainda assim apenas quando as estampilhas devem ser colocadas depois de assinados os atos, ou quando para estes a Lei não exija mais que a rubrica, ou ainda quando as estampilhas disserem respeito ou imposto do selo de recibo, processos e documentos avulsos.

Quando a inutilização competir a magistrado, funcionário público ou de órgão de administração local, bem como a comerciante ou sociedade comercial, a assinatura ou rubrica manuscrita pode ser substituída por assinatura de chancela e ainda por emprego de carimbo que, para aqueles indique, pelo menos, a função ou cargo, e para estes a firma ou denominação social. Aplica-se uma taxa de 0,3% sobre os rendimentos pagos no mês.

2.5. Impostos sobre o Património

No sistema fiscal guineense, os impostos sobre o património englobam a Contribuição Predial Urbana (CPU) e a Contribuição Predial Rústica (CPR). A CPU é um imposto direto que incide sobre o rendimento de prédios urbanos no território do Estado da Guiné-Bissau, já a CPR incide essencialmente sobre: os produtos agrícolas; a madeira; o peixe; e a areia e outros inertes.

2.5.1. Contribuição Predial Urbana

No âmbito da reforma da tributação do património, a CPU veio introduzir algumas alterações ao Código da CPU (CCPU), aprovado pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 5/84, de 3 de março. Tais alterações visam principalmente adotar mecanismos expeditos que permitam proceder a inscrição na matriz predial e também simplificar o formalismo inerente aos contratos de arrendamento. O Código da Contribuição Predial Urbana (CCPU) entrou em vigor em 1 de janeiro de 1989, com a aprovação do Decreto-Lei nº 43/88, de 15 de novembro. Importa salientar que, o primeiro regulamento da CPU na Guiné-Bissau foi o Diploma Legislativo nº 1376, de 18 de dezembro de 1946.

Segundo o artigo 1º do CCPU, a CPU é um imposto direto que **incide** o rendimento de prédios urbanos no território do Estado da Guiné-Bissau. Já o artigo 2º do mesmo Código considera

rendimento dos prédios urbanos a respetiva renda, quando arrendados, e a equivalente que deles usufrua ou possa usufruir o titular do seu uso e fruição quando não arrendados.

Em sintonia com o artigo 4º do CCPU, considera-se prédio urbano para os efeitos de contribuição predial, toda e qualquer construção ainda que amovível assente no solo com carácter permanente e por um período superior a 6 meses, e qualquer fração de solo que, não estando destinada a agricultura, seja suscetível de produzir rendimento pela afetação a qualquer outro fim.

Tal como previsto no artigo 5º do CCPU, são sujeitos passivos da CPU os titulares do rendimento dos prédios, presumindo-se como tais as pessoas em nome de quem se encontram inscritos na matriz ou que estejam na sua posse efetiva. No caso de compropriedade ou de existência de diferentes direitos na titularidade de pessoas diversas, cada comproprietário ou titular será sujeito passivo de Contribuição Predial correspondente ao rendimento a que tem direito. São igualmente sujeitos passivos da CPU no caso de subarrendamento, os arrendatários que recebam pelo subarrendamento renda superior à que pagam pelo arrendamento.

No que se refere às **isenções**, de acordo com o artigo 6º do CCPU, estão isentos de CPU:

- a) os prédios considerados monumentos nacionais;
- b) Os prédios destinados ao culto religioso;
- c) Os cemitérios e as construções neles existentes;
- d) Os edifícios onde funcionem escolas, hospitais, ou postos de assistência, desde que não produzam qualquer renda.

Igualmente estão isentas de CPU, tal como prevê o artigo 7º do CCPU:

- a) O Estado e qualquer dos seus serviços, organismos ou estabelecimentos;
- b) Os Comités de Estado de Região e de Sector;
- c) Os partidos políticos e as organizações sindicais legalmente reconhecidos;
- d) Os Institutos Públicos relativamente aos prédios afetos ao seu funcionamento;
- e) As pessoas coletivas de utilidade publica, relativamente aso prédios destinados aos serviços públicos;
- f) As associações culturais, recreativas e desportivas, relativamente aso recintos e edifícios destinados aos seus serviços ou à prática de desporto, desde que não produzam renda;
- g) As representações diplomáticas e consulares de países estrangeiros desde que haja reciprocidade de tratamento, e bem assim as representações de Organizações Internacionais de que o Estado da Guiné-Bissau seja membro, consideradas pessoas coletivas de Direito Público Internacional.

Relativamente à **liquidação**, o artigo 21° do CCPU frisa que é da competência da Repartição de Finanças com jurisdição na área em que se situa o prédio gerador do rendimento, liquidação da CPU. Na mesma linha, o artigo 22° do CCPU adiciona que a liquidação tem por fim tornar líquida, certa e exigível a obrigação do imposto.

No que concerne às **taxas aplicáveis** em sede de CPU, a sua aplicação encontra-se prevista no artigo 27° do CCPU, e o seu valor é anualmente aprovado no Orçamento Geral de Estado. O **Quadro 4** apresenta as taxas da CPU constantes na tabela alterada pela Lei nº 3/2015, de 21 de abril, e conjugada com o Despacho do MEF nº 85/2016.

Quadro 4. Taxas da Contribuição Predial Urbana, 2022

Base de cálculo: 75% do valor do aluguer					
Renda anual em XOF Taxa Parcela anual a abater em XOF					
Até 50.000	0%	Isento			
Superior a 50.000 até 100.000	15%	7.500			
Acima de 100.000	18%	10.500			

Fonte: Lei nº 3/2015, de 21 de abril.

2.5.2. Contribuição Predial Rústica

A Contribuição Predial Rústica (CPR foi inserida na Guiné-Bissau em 1917 e, até data presente, é regulamentada pelo Diploma Legislativo nº 1752, de 8 de maio de 1961. Particularmente falando do caso da Guiné-Bissau, as restrições da administração eram de tal forma que a opção, tomada em 1917 e mantida em 1961, foi a de reservar a Contribuição Predial Rústica aos produtos agrícolas exploráveis, considerando a exploração um indicador do rendimento.

A CPR tornou-se uma verdadeira taxa de exportação liquidada junto da DGCI e a sua **incidência** recai sobre um conjunto limitado de produtos com base na redação que foi dada à tabela da CPR pela Lei do OGE para 2015 (Lei nº 3/2015, de 21 de abril).

2.6. Outros Impostos

No quadro dos impostos adicionais, podem-se destacar: o Imposto de Capitais (IC); o Imposto Complementar; a SISA e de Sucessões e Doações; e, o mais recente, o Imposto de Democracia.

2.6.1. Imposto de Capitais

O Código do Imposto de Capitais (CIC) entrou em vigor em 27 de fevereiro de 1984 com a aprovação do Decreto-Lei nº 8/84, de 3 de março, que substituiu a antiga Contribuição de Juros, que se desmoronou de tal forma, como instrumento de coleta de receitas, que passou a ser inexpressiva a sua importância orçamental.

Quanto à **incidência**, tal como previsto no artigo 1º do CIC, o IC recai sobre a generalidade dos rendimentos de capitais, sendo as suas componentes mais importantes constituídas por:

- a) Juros de Capitais mutuados, em dinheiro ou géneros, sob qualquer forma contratual;
- a) Rendimentos originados pelo diferimento no tempo de uma prestação ou pela mora no cumprimento de uma obrigação, ainda que auferidos a título de indemnização ou de cláusula penal estabelecida em contrato;
- b) Lucros ou dividendos atribuídos aos sócios das sociedades atribuídos aos sócios das sociedades;
- c) Dividendos atribuídos aos sócios ou repatriação de lucros;
- d) Lucros auferidos nas contas em participação previstas no artigo 244º do Código Comercial;
- e) Juros de depósitos confiados a quaisquer entidades legalmente autorizadas a recebê-los;
- f) Juros de suprimentos ou abonos feitos pelos sócios às sociedades,
- g) Juros apurados em conta corrente;
- h) Juros de obrigações emitidas por quaisquer entidades, públicas ou privadas;
- Rendimentos originados pela cessão temporária da exploração de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou recebidos como indemnização pela suspensão ou redução de qualquer atividade de natureza comercial ou industrial,
- j) Rendimentos provenientes da concessão ou cedência de patentes de invenção, licenças de exploração, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais, marcas, nomes ou insígnias de estabelecimentos, processos de fabrico e outros bens ou valores que possam ser considerados como cedência de tecnologia;
- k) Quaisquer rendimentos de aplicação de capitais não especialmente previstos nas alíneas anteriores e não tributados em qualquer outro imposto parcelar;
- 1) Mais-valias mobiliárias e imobiliárias.

O CIC considera sujeitos passivos os "beneficiários" dos rendimentos tributáveis, conforme ilustrados no **Quadro 5**, e cujas **taxas aplicáveis** se encontram previstas no artigo 22°.

Quadro 5. Taxas do Imposto de Capitais, 2022

Taxas	Tipologia do rendimento		
10%	Juros de aplicações em Obrigações e Títulos de Tesouro de período inferior a 2 anos.		
15%	Juros de depósitos bancários e aplicações financeiras a um período inferior a um ano.		
5%	Juros pagos a títulos que apresentem um período superior a três anos.		
15%	Demais casos previstos no artigo 1º do CIC (inclusive sobre distribuição de lucros e dividendos).		
Vencimen	Vencimento: Trinta dias seguintes ao dia do pagamento da renda, conforme artigo 26º do CIC.		

Fonte: Lei nº 3/2015, de 21 de abril.

Em relação às **isenções**, de acordo com o artigo 4º do CIC, estão isentos de IC:

- a) O Estado e qualquer dos seus Serviços, estabelecimentos ou organismos;
- b) Os comités de Estado de Região e de Setor;
- c) O Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo-Verde (PAIGC) e suas organizações autónomas;
- d) As pessoas coletivas de utilidade pública legalmente reconhecidas;
- e) As instituições de crédito sujeitas a Contribuição Industrial, relativamente aso juros dos empréstimos concedidos;
- f) Os comerciantes sujeitos a Contribuição Industrial relativamente aos rendimentos previstos nas alíneas b) e g) do artigo 10° do CIC.

A **liquidação** do imposto de capitais, em conformidade com o artigo 14º do CIC, é da exclusiva competência da Repartição de Finanças em cuja área se situe o domicílio, sede ou outra forma de representação do titular do rendimento ou do devedor.

2.6.2. Imposto Complementar

O Código do Imposto Complementar, foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 7/84, de 3 de março, que revogou a legislação originária de 1961. O Imposto Complementar sofreu alterações pontuais ao longo do tempo, sendo de maior enfâse as introduzidas pela Lei do Orçamento do Estado para 2015, em matéria de taxas, deduções, obrigações acessórias e infrações.

Quanto à **incidência**, o Imposto Complementar constitui um imposto de sobreposição que recai sobre o rendimento global das pessoas singulares sujeito à Contribuição Industrial, Imposto Profissional e Imposto de Capitais. O Imposto Complementar é devido por todas as pessoas singulares residentes na Guiné-Bissau, abrangendo o rendimento de todo o seu agregado familiar.

Não obstante o Código do Imposto Complementar se mantenha em vigor e tenha sofrido algumas alterações recentes, o imposto praticamente entrou em completa **decadência**. A experiência do Imposto Complementar constitui um exemplo da dificuldade que se verifica na aplicação na Guiné-Bissau de um imposto sobre rendimentos assente em declaração dos contribuintes, a verdade é que uma grande maioria dos contribuintes não respeitam as obrigações declarativas dos impostos parcelares ao qual o Imposto Complementar se sobrepõe.

2.6.3. SISA e Imposto de Sucessões e Doações

A SISA foi aprovada pela Portaria nº 160-B, de 30 de abril 1920. A sua **incidência** recai sobre os atos que dizem respeito às cedências de terrenos e transmissões perpétua e temporário de propriedade imobiliária de qualquer valor, espécie e natureza por título gratuito e oneroso, qualquer que seja a denominação ou forma de título.

2.6.4. Imposto de Democracia

O Imposto de Democracia (ID) foi introduzido recentemente, através do artigo 14º da Lei nº 1/2021, de 28 de janeiro, que aprovou o OGE de 2021. Este imposto incide sobre os rendimentos de trabalhadores por conta de outrem, por conta própria e do sector informal, e, ainda, sobre os rendimentos de aposentadoria, reforma ou pensão, tal como apresentado nos **Quadros 6 e 7**, respetivamente.

Quadro 6. Valor do Imposto de Democracia – Rendimentos por conta de outrem, por conta própria e do setor informal

Rendimento anual (XOF)		Immests annual (VOE)
De	Até	Imposto anual (XOF)
0	41.667	500
41.668	83.333	1000
83.334	208.333 2 000	
208.334	300.000	4 000
300.001	400.500	6 000
400.501	750.000	10 000
750.001	1.100.000	15 000
1.100.001	1.500.000	17.000
> 1.500.000	·	20.000

Fonte: Lei nº 1/2021, de 28 de janeiro.

Quadro 7. Valor do Imposto de Democracia – Rendimentos de aposentadoria, reforma e pensão

Rendimento anual (XOF)		Imposto anual (VOE)	
De	Até	Imposto anual (XOF)	
0	200.500	500	
200.501	500.000	1.000	
500.001	1.000.000	2.000	
> 1.000.000		5.000	

Fonte: Lei nº 1/2021, de 28 de janeiro.

2.7. Desempenho das Receitas Fiscais

No **Quadro 8**, a taxa do Imposto Profissional na Guiné-Bissau, ou seja, do imposto sobre rendimento das pessoas singulares, é a mais baixa da UEMOA e, caso único, abaixo da taxa da Contribuição Industrial, ou seja, do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas. A taxa da CI na Guiné-Bissau é comparável às taxas prevalecentes nos demais países da UEMOA, mas inferior à média. A taxa do IEC sobre cerveja está em linha com as dos demais países da UEMOA, mas as taxas do IEC sobre bebidas não alcoólicas e cigarros são as mais altas na região da UEMOA.

Quadro 8. Taxas de Impostos nos Países da UEMOA (2020-2021)

Países da UEMOA	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IP)	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CI)	Imposto Especial sobre o Consumo (IEC)		
			Bebidas não alcoólicas	Cerveja	Cigarros
Benin	30%	30%	5%, 7%, 10%	20%	50%
Burkina Faso	27%	28%	10%	25%	45%
Coté d'Ivoire	60%	25%	12%	15%	44%
Guiné-Bissau	24%	25%	20%	40%	80%
Mali	37%	30%	12%	50%	45%
Níger	35%	30%	10%,15%	45%	45%
Senegal	40%	30%	3%, 5%	40%+1500, 5000 FCFA	45%
Togo	35%	29%	2%, 5%	18%	50%
Nota: As taxas do IP referem-se ao escalão mais elevado de rendimento.					

Fonte: Adaptado de Djaló (2020), Lei nº 1/2021, de 28 de janeiro, e Lei nº 12/2022, de 27 de junho.

2.8. Considerações Finais

A reconstrução nacional em que se encontram empenhadas todas as estruturas do Estado, exige que profundas reformas sejam levadas a cabo em diversas atividades governativas, implicando essas reformas a procura de meios financeiros e a sua correta administração. Uma boa parte da justiça tributaria desejada será conseguida, sobretudo pela tributação de rendimentos reais, procurando-se em todos os impostos que o esforço exigido a cada cidadão seja proporcional à sua real capacidade contributiva. Os benefícios que advêm para o contribuinte são, entre outros: a construção de infraestruturas; a educação; e a saúde.

A Guiné-Bissau apresenta uma economia bastante débil, sendo o envolvimento do setor informal muito notório na economia de subsistência. Não é possível pensar na criação de riqueza capaz de autofinanciar as necessidades básicas da população, pois a subsistência de cada impulsiona a maximização de lucros para assegurar o "pão cotidiano". Por Exemplo, na economia informal encontra-se um maior número de agentes a atuar no mercado de curto ciclo, vendendo produtos básicos da primeira necessidade, não dispondo de uma estrutura organizada que possa patentear as suas atividades económicas e pagar certas contribuições, como os impostos sobre o rendimento e

algumas taxas inerentes às atividades comerciais, desta feita trazendo para tecido económico o fluxo financeiro capaz de sustentar as necessidades do governo.

Quanto à CPU, é necessário criar um sistema moderno de matrizes prediais, do qual constem os elementos fundamentais à liquidação do imposto, bem como se considera importante a declaração dos contratos de arrendamento geradores de rendas tributáveis, uma vez que estas condições não se têm verificado na Guiné-Bissau. O cadastro predial e as matrizes em que assenta o imposto encontram-se em estado de grande degradação, o que não permite uma tributação séria dos prédios não arrendados.

A locação de imoveis é feita várias vezes de maneira praticamente informal, dificultando a aplicação do imposto aos prédios urbanos arrendados. Em consequência, a contribuição predial tem tido uma aplicação extremamente limitada, produzindo uma receita muito fraca ao nível da CPR que é cobrada no momento da exportação de produtos agrícolas. Assim, é necessário envolver para o efeito as empresas fornecedoras de água e eletricidade no quadro da colaboração institucional.

Por sua vez, a Contribuição Industrial, que tem como atividades geradoras de rendimentos, o comércio e a indústria, tem vindo a representar um papel bastante reduzido no acervo das receitas do Estado, dada, por um lado, a anacrónica legislação tributaria, a que têm vindo a ser sujeitas e, por outro lado, a mais que evidente evasão fiscal, consubstanciada no exercício, por vezes em escala importante, do comércio por parte de indivíduos não coletados, bem como devido à instabilidade política que o pais tem enfrentado ao longo do tempo.

Em relação ao Imposto de Democracia, que é o mais recente de todos os impostos guineenses, introduzido pela Lei nº 1/2021, de 28 de janeiro, que aprovou o OGE de 2021, a sua receita tem como finalidade financiar as eleições nacionais, constituindo desse modo uma injustiça social, ou seja, o imposto é suportado pelos trabalhadores, mas o direito ao voto não é apenas consagrado aos trabalhadores.

CAPÍTULO 3 – AS RECEITAS E O ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

Capítulo 3 - As Receitas e o Orçamento Geral do Estado

3.1. Enquadramento

No capítulo anterior analisou-se a realidade dos impostos na Guiné-Bissau, considerando o normativo legal que lhes serve de suporte, nomeadamente a sua base de incidência, isenções e taxas aplicáveis, para, neste capítulo, analisar a conexão existente entre as receitas desses mesmos impostos e o OGE.

O Estado tem várias fontes de receitas, de que são exemplo os impostos, as taxas, as receitas patrimoniais e os empréstimos (que são os valores que o Estado obtém através do recurso ao crédito, quer interno e externo). Ao direito tributário cabe a regulamentação para a obtenção das receitas coativas, isto é, aquelas cujo montante é fixado autoritariamente pelo Estado (impostos e taxas). Os impostos podem-se definir como sendo uma prestação pecuniária, coerciva, unilateral, a título definitivo, sem caráter sancionatório, devida ao Estado ou outros entes públicos, com vista à realização de fins públicos. Por sua vez, as receitas patrimoniais são resultadas do facto do Estado ser detentor de património e podem ser de rendas, juros, dividendos, rendimentos de exploração e outras receitas.

O crescimento do PIB per capita na Guiné-Bissau tem estagnado, em parte, devido ao fraco crescimento da produtividade e crescimento moderado da população. O país ainda terá de viver uma revolução "verde" como aquelas que motivaram o desenvolvimento em outras regiões (por exemplo, o Leste Asiático). A economia é dominada pela agricultura, que inclui o cultivo de caju, mas também outras atividades, incluindo a produção de arroz e a horticultura (WBG, 2015).

O exercício do poder de autoridade do Estado permiti-lhe impor encargos aos cidadãos numa relação especificamente de direito público, incentivada na base de verificação de determinados factos tributários, imputáveis a um sujeito passivo de direito a quem seja imputável um consumo, um rendimento ou património previstos em normas legais de incidência material. Em alguns países, os governos manipulam estrategicamente as ferramentas de política fiscal para vencer as eleições, por exemplo reduzindo os impostos e aumentando os gastos próximos às eleições, pois os impostos representam a principal fonte independente de receita para os governos (Alesina e Paradisi, 2017).

A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente e definitiva, com carácter coercivo e unilateral, de que é beneficiário o Estado. Constituem exemplos, as receitas obtidas dos impostos sobre rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

A política orçamental corresponde à utilização deliberada das receitas e das despesas públicas, principalmente para atingir três grandes objetivos: a satisfação de necessidades sociais através da provisão de bens e serviços públicos; a redistribuição do rendimento; e a estabilização macroeconómica. Para satisfazer as necessidades sociais, o Estado pode, ele próprio, produzir bens e serviços ou recorrer à sua produção pelo sector privado, mediante o pagamento total ou parcial dos mesmos.

Segundo Pinto (1999), o Orçamento do Estado, através dos impostos, das despesas em bens e serviços e das transferências para outros sectores, desempenha uma função de redistribuição do rendimento. É o que acontece, por exemplo, quando o Estado tributa mais acentuadamente os rendimentos mais elevados e utiliza as receitas obtidas para financiar bens e serviços públicos relativamente mais utilizados pelas pessoas de menores recursos, ou para fazer transferências (subsídios de desemprego ou pagamento de pensões) para pessoas de menores rendimentos.

O grau de estabilização económica depende da força de resposta da arrecadação de impostos a variações do produto nacional. O grau de estabilização automática assim produzida pelos impostos será tanto maior quanto mais altos forem os impostos e mais progressiva a estrutura de imposto. À medida que o produto nacional aumenta, a arrecadação de impostos também aumenta e o orçamento do governo orienta-se na direção do *superavit* (Crusius e Crusius, 1985).

Assim, tendo como fonte de informação o relatório do FMI de 2017 e o memorando do país de 2015 elaborado pelo grupo do Banco Mundial, caracterizam-se no ponto 3.2 as receitas fiscais na Guiné-Bissau, enquanto no ponto 3.3 se analisa a gestão da despesa pública na Guiné-Bissau. No ponto 3.4 examina-se a eficiência das despesas públicas com a educação e a saúde, indicando os dados apresentados pelo FMI que as despesas sociais são baixas e os resultados são muitas vezes desanimadores. No ponto 3.5 apresenta-se o Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) e, por último, no ponto 3.6 apresentam-se algumas considerações finais que pretendem ser o corolário das observações ao longo do capítulo.

3.2. As Receitas Fiscais na Guiné-Bissau

A mobilização das receitas é um desafio chave em termos de desenvolvimento da Guiné-Bissau. À semelhança de outros estados frágeis, a melhoria do desempenho das receitas fiscais na Guiné-Bissau é essencial para criar um espaço fiscal para infraestruturas prioritárias e despesas socias. A construção da capacidade contributiva é também importante por causa da redução substancial dos apoios dos doadores que o país sofreu em anos recentes. Além dos benefícios fiscais diretos, um aumento sustentado e consistente das receitas pode também contribuir para a estabilidade social em países saídos de conflitos, como a Guiné-Bissau, e ajudar o país a sair da sua situação de fragilidade.

Em resultado das rápidas mudanças percebidas nas economias do mundo, especialmente no comportamento dos indivíduos, dos grupos sociais e das empresas como um todo, cada vez mais conscientes dos seus direitos e deveres, os gestores públicos são postos constantemente à frente de novos e dinâmicos desafios, o que tem demandado novos modelos de gestão pública que privilegiam uma maior descentralização do poder, uma fiscalização e controle eficientes das finanças públicas e uma maior capacidade de governar do Estado.

Os governos utilizam mecanismos compensatórios para reduzir as desigualdades fiscais, tendo as políticas como propósito garantir níveis mais uniformes de prestação de serviços públicos. Uma estrutura correta do sistema fiscal é essencial para reduzir as diferenças espaciais e interpessoais de rendimento, sendo que a previsão de bens e serviços públicos, apoiada na arrecadação de impostos, poderá exigir que se procurem recursos por meio da dívida pública. Os governos exercem o poder de instituir impostos necessários para o financiamento da oferta de bens e a prestação de serviços à população, de que são exemplo, os impostos sobre o rendimento, os impostos sobre a venda e serviços e os impostos sobre o património (Matias-Pereira, 2010).

Na procura pelo aumento da rentabilidade, verifica-se que a atividade central das finanças públicas é estudar a natureza e os efeitos do uso, pelo Estado, dos instrumentos fiscais, nomeadamente: a tributação e gasto; a obtenção de empréstimo e sua concessão; e a compra e venda. As finanças públicas procuram prover, por meio das autoridades públicas, os bens e serviços públicos, ou coletivos, que as pessoas não podem adquirir em pequenas quantidades, como educação, saúde pública, justiça, segurança pública, entre outros; e a maneira pela qual são financiadas.

A atividade financeira do Estado está orientada para a obtenção e o emprego dos meios materiais e de serviços necessários para a realização das necessidades da coletividade, de interesse geral, normalmente satisfeitas por meio de processo do serviço público. Em outras palavras, é a intervenção

do Estado para prover essas necessidades da população. Assim, a necessidade torna-se pública por uma decisão dos órgãos públicos (Pinto, 1999).

Segundo Jund (2008), o conceito de receita pública, no contexto orçamentário, é carcaterizado por todo o recebimento ou ingresso de recursos arrecadados pela entidade com o fim de ser aplicado em gastos operacionais e de administração, ou seja, todo recurso obtido pelo Estado para atender as despesas públicas.

Quanto maior é o Estado, maior é a necessidade de se arrecadarem recursos, e quanto mais ineficiente for o setor público, mais custoso será ao trabalhador manter a estrutura. Dessa forma, um Estado pequeno e extremamente eficiente é algo desejável aos trabalhadores, pois o Estado limitar-se-ia a um conjunto específico de funções, que as exerceria com maestria, provendo à população um bem público de qualidade, a um custo acessível.

Do ponto de vista económico, o crescimento do Estado gera a necessidade do aumento da carga tributaria total de contribuições obrigatórias e impostos arrecadados divididos pelo PIB. De maneira semelhante, o crescimento desordenado do Estado também obriga os empresários, fazendo com que estes invistam menos. Sendo assim, um aumento da carga tributária acima de determinado patamar afeta negativamente o padrão de vida a longo prazo de uma sociedade.

Em linhas gerais, de acordo com Matias-Pereira (2010), cabe ao Estado quando se analisa a sua atividade fiscal:

- a) A responsabilidade de viabilizar o funcionamento dos serviços públicos essenciais demandados pela coletividade;
- Obter os recursos financeiros necessários para o rendimento das respetivas demandas, tais recursos podem ser obtidos por meio de várias fontes;
- c) Gerenciar a transferência dos recursos de parcelas dos indivíduos e das empresas para o custeio das financeiras do Estado com o objetivo de fornecer bens e serviços públicos para a satisfação das necessidades da sociedade;
- d) Determinar os instrumentos necessários para a viabilização da política fiscal, ou seja:
 - i. Política tributária que se materializa na captação de recursos, para o atendimento das funções da administração pública, por meio de suas distintas esferas de governo; e a
 - ii. Política Orçamentária que se concretiza nos atos e medidas relacionados com a forma de aplicação dos recursos, levando em consideração a dimensão e a natureza das atribuições do poder público, bem como a capacidade e a disposição para seu financiamento pela população (gastos públicos).

De facto, em termos de receitas físcais, a Guiné-Bissau melhorou na última década, apesar de estar ainda muito abaixo do seu potencial. Como se observa no **Gráfico 1**, entre 2002 e 2016, o IGV (em inglês, *Sales Tax*), responsável pela maior parcela das receitas físcais, aumentou substancialmente em 1,8 pontos percentuais do PIB. De igual forma, se registou um aumento significativo da CI (em inglês, *Corporate Income Tax*), com 1,1% do PIB, e um aumento modesto do IP (em inglês, *Personal Income Tax*), com 0,5% do PIB. Por outro lado, houve um declínio das receitas do IEC de 0,2% do PIB. Não obstante, considera-se que o desempenho físcal da Guiné-Bissau se encontra muito abaixo da sua capacidade contributiva.

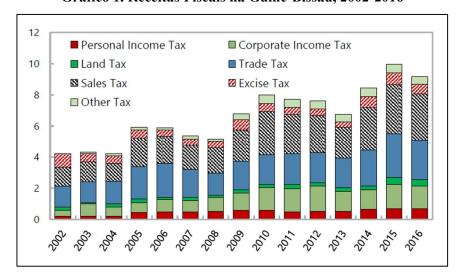


Gráfico 1. Receitas Fiscais na Guiné-Bissau, 2002-2016

Fonte: FMI (2017: 13).

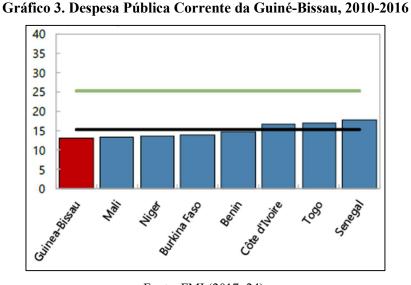
3.3. As Despesas Públicas da Guiné-Bissau

"Um dos problemas que muitos países em desenvolvimento enfrentam no aspeto da política fiscal, particularmente a Guiné-Bissau é dificuldade na arrecadação de receitas próprias. A crise política permanente conduz às mudanças sucessivas nos postos de liderança, a frequente alternância de pessoal dirigente e demoras na criação de um quadro jurídico regulamentar moderno para uma boa gestão das finanças públicas. A receita pública é um meio imediato de pagamento da despesa pública, que é considerada, em termos genéricos, como um fator importante para a promoção do crescimento económico e do bem-estar social. Por outro lado, um nível reduzido de despesa pública significa que serão necessárias menos receitas para obter o equilíbrio das contas públicas, ou seja, menos impostos e um maior estímulo ao crescimento económico" (Turé, 2015).

No que refere à despesa pública da Guiné-Bissau numa perspetiva transnacional, baseando nos anos analisados (2010-2016), o país está muito atrás de outros, em termos da despesa pública total (**Gráfico 2**) e da despesa pública corrente (**Gráfico 3**), ocupando a última posição comparativamente com os países da UEMOA.

Gráfico 2. Despesa Pública Total da Guiné-Bissau, 2010-2016

Fonte: FMI (2017: 24).

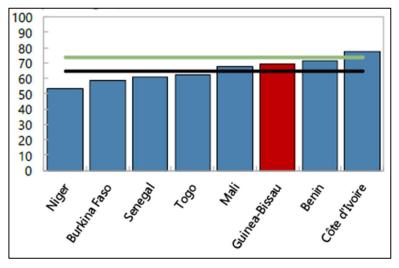


Fonte: FMI (2017: 24).

Já em relação à parcela das despesas correntes nas despesas totais (**Gráfico 4**), houve um crescimento significativo. No que concerne às despesas com bens e serviços (**Gráfico 5**), a Guiné-Bissau registou um grande declínio, ficando classificado na penúltima posição dos países da UEMOA; do mesmo

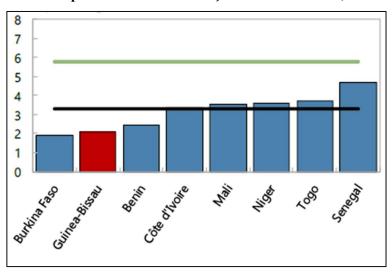
modo, caiu para a terceira posição relativamente aos salários e vencimentos (**Gráfico 6**), assim como às despesas públicas de capital (**Gráfico 7**).

Gráfico 4. Parcela das Despesas Correntes nas Despesas Totais da Guiné-Bissau, 2010-2016



Fonte: FMI (2017: 24).

Gráfico 5. Despesas com Bens e Serviços da Guiné-Bissau, 2010-2016



Fonte: FMI (2017: 24).

14
12
10
8
6
4
2
0

Mill Linds Cincer Bis Series Long Cincer Berin Cincer Berin Cincer Bis Series Building Cincer Berin Ci

Gráfico 6. Despesas com Salários e Vencimentos da Guiné-Bissau, 2010-2016

Fonte: FMI (2017: 24).

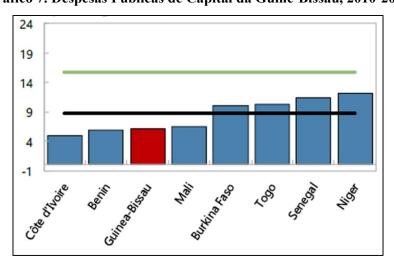


Gráfico 7. Despesas Públicas de Capital da Guiné-Bissau, 2010-2016

Fonte: FMI (2017: 24).

3.4. Eficiência das Despesas Públicas com Educação e Saúde

Segundo o relatório apresentado pelo FMI (2017), as despesas sociais são baixas e os resultados são muitas vezes desanimadores. Na educação, a Guiné-Bissau tem o nível mais baixo de despesas públicas na região da UEMOA. As despesas com a educação representaram, em média, 2% do PIB durante 2010-2014, um valor muito abaixo da média regional (cerca de 5% do PIB) e da média dos países frágeis (4,3% do PIB).

Em termos absolutos, a despesa pública por aluno do ensino primário na Guiné-Bissau era de USD 66 em 2016, apenas acerca de um quarto da média da UEMOA, com base nos dados do Banco Mundial. O baixo nível das despesas tem prejudicado a capacidade do país em fornecer uma infraestrutura escolar básica e reter professores qualificados.

Os resultados da educação são fracos. Dados de inquéritos nacionais e da UNESCO indicam que 44% das crianças em idade do ensino primário não se encontram na escola, registando quase o dobro da média da UEMOA (em inglês, WAEMU - West African Economic and Monetary Union). Outros países com o mesmo nível limitado de despesas conseguem matricular mais crianças e reter alunos na escola durante um período mais longo. Simultaneamente, a Guiné-Bissau tem um melhor desempenho do que alguns países com despesas superiores no que diz respeito à sua taxa de alfabetização geral, que é ligeiramente mais elevado do que o esperado tendo em conta o nível das despesas públicas com a educação (Gráfico 8).

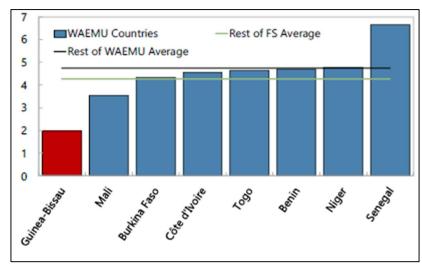


Gráfico 8. Despesas Públicas com Educação da Guiné-Bissau, 2010-2014

Fonte: FMI (2017: 28).

Em relação à saúde, as respetivas despesas públicas são também inferiores à média da UEMOA (em inglês, WAEMU) e os resultados têm sido parcialmente desanimadores. Situando-se em cerca de USD 9 anuais por pessoa durante o período 2010-2014 (ver **Gráfico 9**), a despesa pública com saúde na Guiné-Bissau era menos de metade da média da UEMOA. As despesas privadas com a saúde compensam a falta de recursos públicos e as despesas totais com a saúde per capita na Guiné-Bissau são comparáveis à média regional.

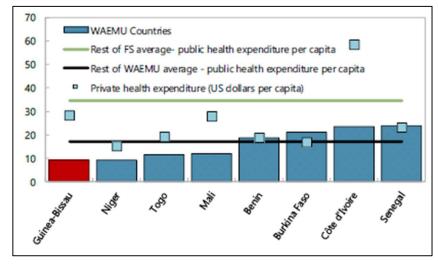


Gráfico 9. Despesas Públicas com Saúde da Guiné-Bissau, 2010-2014

Fonte: FMI (2017: 29).

Porém, a Guiné-Bissau parece estar a alcançar resultados relativamente baixos por cada dólar gasto. Mesmo comparando com o baixo nível de despesas públicas, o país tem, entre outros aspetos, uma incidência relativamente elevada de tuberculose, paludismo e de mortalidade infantil. A esperança de vida ajustada por critério de saúde é de cerca de 52 anos na Guiné-Bissau, abaixo da maioria dos estados frágeis e Países de Baixo Rendimento (PBR).

3.5. Plano Nacional de Desenvolvimento

De acordo com MEPIR (2020), o crescimento do PIB na Guiné-Bissau atingiu 4,5%, em 2019, superior ao observado em 2018 (3,4%), mas inferior a todas as expectativas do início do ano e aos 7% previstos no Plano Estratégico e Operacional. O fraco desempenho em quase todos os setores sustenta a revisão em baixa da taxa de crescimento económico para 2020. Os efeitos adversos da pandemia da Covid-19, foram mais negativos do que os esperados. A baixa do preço da castanha de caju no mercado mundial (de 1.250 para 1.000 USD/Tonelada) teve como consequência uma redução importante do preço ao produtor em 2020 (abril a junto foi inferior a 300 FCFA/Kg). À baixa do preço ao produtor da castanha de caju associa-se a redução do volume da castanha produzida.

Igualmente, se registou uma redução notável do volume das exportações, para menos de 130 mil toneladas em 2020 (**Gráfico 10**), tendo em conta que o escoamento das regiões para Bissau em finais de julho desse ano foi apenas de 118 mil toneladas, das quais foram exportadas cerca de 60 mil toneladas, contra 195,0 mil toneladas em 2019, 146,5 mil toneladas em 2018 e 148,0 mil toneladas

em 2017. Em consequência, as receitas orçamentais em 2020 decresceram em mais de 40%, relativamente a 2019.

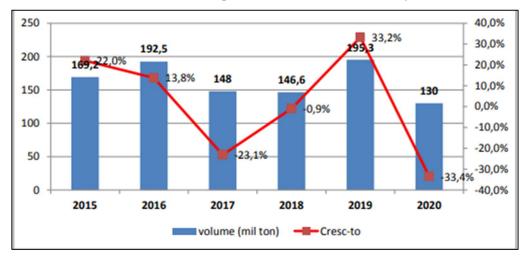


Gráfico 10. Dinâmica das Exportações da Castanha de Caju, 2015-2020

Fonte: MEPIR (2020: 10).

A crise induzida pela pandemia COVID-19 em 2020 gerou efeitos negativos na economia, designadamente nas transferências/remessas de fundos privados para o país, no forte abrandamento da atividade das empresas prestadoras de serviços, com incidências no setor de turismo, transportes (o terciário no seu todo acusou uma redução do volume de negócios em 61,4%) e despediu/suspendeu 43,1% dos trabalhadores. Entre março e maio de 2020, não se registou grande pressão inflacionista, particularmente em relação aos produtos de primeira necessidade.

Quanto ao endividamento público, e apesar da debilidade das fontes estatísticas, convém salientar que, apenas cerca de 40% da dívida pública foi realmente destinada, nos últimos anos, ao financiamento de projetos com impacto produtivo e à modernização das infraestruturas económicas e sociais. Esta parcela da dívida representa apenas cerca de 28% do PIB.

3.6. Considerações Finais

Sendo a reforma fiscal um instrumento fundamental para a obtenção das receitas públicas necessárias ao desenvolvimento do país, impõe-se a conceção de um modelo harmonioso onde se privilegie, para além do aspeto financeiro, a efetividade económica, a efetividade administrativa e a melhoria na relação entre os contribuintes e o fisco.

O fortalecimento da governação económica é uma parte integral da construção do Estado. Um Governo necessita de ser apoiado por uma administração pública competente e eficiente de forma a desfrutar de legitimidade popular, uma precondição para a soberania não disputada e para a estabilidade política. Um Governo funcional necessita de responder às suas obrigações para com os seus empregados, evitando, entretanto, contratações injustificadas, e administrando de forma íntegra os recursos que lhe são confiados, impondo também os impostos de uma forma equitativa e eficiente que não desencoraje as iniciativas privadas (WBG, 2015).

A criação de uma base de dados para efeitos tributários a nível nacional permitiria: o conhecimento da realidade dos diversos impostos e o cruzamento de informação; a implementação de reformas organizativas, que incluem uma maior autonomia institucional, uma remodelação da estrutura organizativa dos serviços de cobrança fiscal e uma melhoria na área das informações e apoio ao contribuinte; e o aumento da capacidade de fiscalização. Isto porque, a capacidade técnica do serviço público e os recursos e tecnologia à sua disposição são escassos. As receitas públicas na Guiné-Bissau, embora em crescimento, comparativamente com os países da UEMOA, são baixas e limitam a margem para aumentos significativos das despesas.

Na Guiné-Bissau, o método aplicado para a obtenção da receita fiscal nunca foi ao encontro daquilo que é a realidade moderna, muita coisa precisa de ser melhorada. Com uma reforma estruturada e profunda, o país pode intensificar o seu esforço de mobilização de receitas fiscais, a despeito das condições económicas e políticas prevalecentes da natureza da sua economia intensamente centrada no setor agrícola de baixa produtividade informal. Portanto, é preciso que haja uma boa gestão das receitas, criando um sistema forte de combate à corrupção que é um grande obstáculo para o crescimento económico do país, pois, isso irá permitir que haja boa vontade da sociedade em geral a cumprir com as suas responsabilidades fiscais possibilitando assim o aumento das receitas.

CAPÍTULO 4 – ESTRATÉGIA PARA OBTENÇÃO DE RECEITAS FISCAIS

Capítulo 4 - Estratégia para Obtenção de Receitas Fiscais

4.1. Enquadramento

Com base nos objetivos previamente delineados são utilizados, como fonte primária para análise neste capítulo, os resultados de um questionário realizado a 71 funcionários da DGCI da Guiné-Bissau (**Anexo 1**). O questionário serviu para auscultar a sensibilidade dos trabalhadores desta organização sobre a eficácia e a eficiência da DGCI da Guiné-Bissau na obtenção de receitas fiscais, sendo este um primeiro contributo para desenvolver ações no futuro.

Assim, a metodologia de recolha de informação utilizada foi um inquérito por questionário contendo questões fechadas, o qual foi distribuído pessoalmente aos trabalhadores da DGCI da Guiné-Bissau, tendo sido os próprios a preenchê-lo. O inquérito por questionário permite obter dados que são de fácil tratamento, uma vez que as respostas, ao serem fechadas, possibilitam uma fácil quantificação dos dados e, consequentemente, a sua análise estatística fica facilitada. Pocinho (2012: 94) refere que este método de recolha de dados consiste:

"em colocar a um conjunto de inquiridos, geralmente representativos de uma população, uma série de perguntas relativas à sua situação social, profissional ou familiar; às suas opiniões, à sua atitude em relação a opções ou a questões humanas e sociais, às suas expetativas (...), ou ainda sobre qualquer outro ponto de interesse aos investigadores".

A vantagem do inquérito é a possibilidade de quantificar uma multiplicidade de dados e de proceder a várias análises de correlação. Contudo, uma das desvantagens deste método é a superficialidade das respostas, que não permite a análise de certos processos, como por exemplo a evolução de conceções ideológicas profundas. Os resultados apresentam-se, muitas vezes, como simples descrições, desprovidos de elementos que permitam uma explicação mais profunda. Para que o método seja digno de confiança, deve existir rigor na escolha da amostra, formulação clara e inequívoca das perguntas, atmosfera de confiança no momento da administração do questionário, honestidade e consciência profissional dos entrevistadores (Pocinho, 2012).

O questionário pretende avaliar as áreas chaves do processo de obtenção das receitas fiscais na Guiné-Bissau, pelo que se procura caraterizar a quantidade e qualidade dos recursos humanos disponíveis na DGCI, assim como as ferramentas de que estes dispõem para a eficaz e eficiente

realização do seu trabalho, procurando monitorizar os procedimentos subjacentes às funções chaves para o processo de recolha das receitas tributarias.

Como se considera que é urgente a criação, implementação e revisão periódica de um sistema de controlo interno muito mais ativo, o qual deve ter por base um processo eficaz e contínuo que integre as áreas chaves da DGCI, espera-se uma reforma profunda interna. Para o efeito, defende-se que sejam criadas as condições necessárias para: a melhoria da qualidade de atendimento dos contribuintes; um melhor sistema de controle das receitas fiscais; uma reforma profunda nos recursos humanos, capacitando os técnicos continuamente; uma melhoria das infraestruturas fiscais; e a aplicação correta das receitas públicas, facilitando assim o desenvolvimento do país.

Neste sentido, o tratamento das respostas obtidas no inquérito por questionário foi feito de modo quantitativo, de forma a: numa primeira parte (ponto 4.2), caraterizar os inquiridos por idade, género, categoria profissional, anos de serviço, habilitações académicas; e, numa segunda parte (ponto 4.3), avaliara a perceção dos inquiridos sobre a eficácia e a eficiência da DGCI da Guiné-Bissau na obtenção de receitas fiscais.

4.2. Caraterização Geral dos Inquiridos

Como se pode observar no **Gráfico 11**, tendo por base as respostas plasmadas no **Quadro 9**, as idades dos inquiridos variam entre os 20 e os mais de 50 anos. Da amostra de 71 inquiridos, verifica-se que 36 inquiridos (50,7% do total) possuem entre 25 e 34 anos, refletindo a juvenilidade da força de trabalho na DGCI.

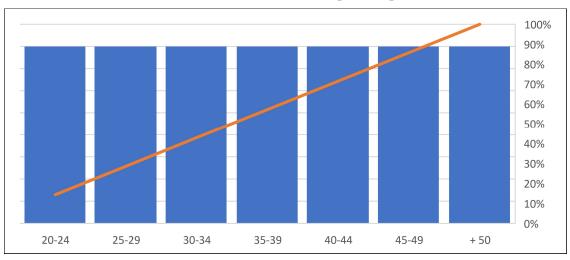


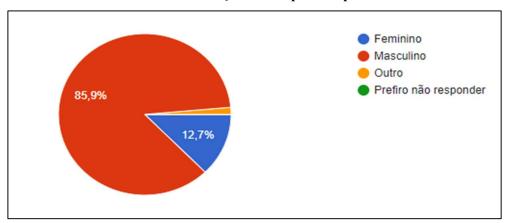
Gráfico 11. Distribuição dos Inquiridos por idades

Quadro 9. Inquiridos por idades

Idade Cargo	18-24	25-34	35-44	45-54	+65	Não Responde	Total
Diretor Geral	0	0	0	0	0	0	0
Diretor de Serviço	0	2	0	1	0	1	4
Chefe de Repartição	0	6	4	1	0	3	14
Técnico Tributário	0	11	12	2	0	1	26
Outro	1	17	7	1	0	1	27
Total	1	36	23	5	0	6	71

No total dos 71 inquiridos, 9 inquiridos (12,7% do total) eram do sexo feminino e 61 inquiridos (85,9% do total) do sexo masculino, conforme **Gráfico 12** e **Quadro 10**. Isto mostra uma enorme diferença em relação ao género.

Gráfico 12. Distribuição dos Inquiridos por Género



Quadro 10. Inquiridos por Género

Género Cargo	F	M	Outro	Não Responde	Total
Diretor Geral	0	0	0	0	0
Diretor de Serviço	0	3	0	1	4
Chefe de Repartição	2	12	0	0	14
Técnico Tributário	5	21	0	0	26
Outro	2	25	0	0	27
Total	9	61	0	1	71

Já no que respeita ao **cargo que desempenha**, os resultados do inquérito retratam que 27 inquiridos (38,0% do total) são simples funcionários e colaboradores da DGCI, 26 inquiridos (36,6% do total) são técnicos tributários e 14 inquiridos (19,7% do total) assumem uma certa responsabilidade, ou seja, são chefes de diferentes repartições, conforme **Gráfico 13.**

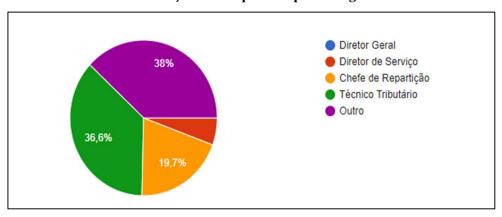


Gráfico 13. Distribuição dos Inquiridos por Categoria Profissional

Como se depreende do **Gráfico 14**, em resultado dos dados apresentados no **Quadro 11**, a maioria dos inquiridos (60,3% do total) exerce a profissão há mais de 5 anos, seguindo-se uma percentagem de 19,1 % relativamente aos inquiridos que desenvolvem as suas atividades profissionais entre 3-5 anos e, por fim, outros entre 1-2 anos e outros há menos de 1 ano, que correspondente a percentagens de 13,2% e 7,4% do total, respetivamente.

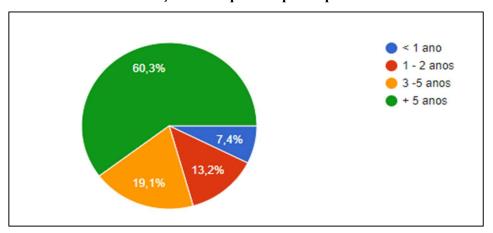


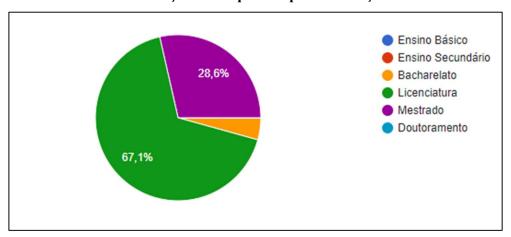
Gráfico 14. Distribuição dos Inquiridos por Experiência Profissional

Quadro 11. Inquiridos por Experiência Profissional

Anos que exerce Cargo	<1	1-2	3-5	+5	Total
Diretor Geral	0	0	0	0	0
Diretor de Serviço	1	1	1	1	4
Chefe de Repartição	0	1	3	10	14
Técnico Tributário	2	1	2	21	26
Outro	2	6	7	12	27
Total	5	9	13	44	71

Relativamente às habilitações académicas, cujo levantamento se apresenta no **Quadro 12** e distribuição no Gráfico **15**, é possível concluir que a maioria dos inquiridos tem formação superior, sendo que 67,1% do total de inquiridos dispõem de uma licenciatura e 28,6% do total de inquiridos possuem um diploma de mestrado.

Gráfico 15. Distribuição dos Inquiridos por Habilitações Académicas



Quadro 12. Inquiridos por Habilitações Académicas

Habilitação Cargo	Ensino Básico	Ensino Secundário	Bacharelato	Licenciatura	Mestrado	Doutora- mento	Total
Diretor Geral	0	0	0	0	0	0	0
Diretor de Serviço	0	0	0	3	1	0	4
Chefe de Repartição	0	0	0	12	2	0	14
Técnico Tributário	0	0	2	19	5	0	26
Outro	0	0	1	14	12	0	27
Total	0	0	3	48	20	0	71

4.3. Análise das Respostas dos Inquiridos

Relativamente à "Questão 6 - Melhorar as condições de funcionamento interno da DGCI é fundamental para o cumprimento da sua missão" (Gráfico 16 e Quadro 13), a grande maioria dos inquiridos (95,8% do total) considera que é necessário existir uma melhoria dessas condições, como por exemplo: a qualidade do atendimento dos contribuintes; a adoção de um sistema de controlo das receitas; e a implementação de monitorização, capacitação e a formação permanente dos recursos humanos, adotando o método de avaliação de desempenho.

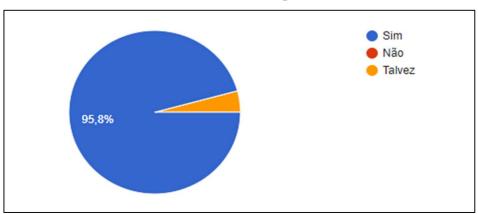


Gráfico 16. Distribuição das Respostas à Questão 6

Quadro 13. Respostas à Questão 6

Questão 6 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	4	0	0	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	24	0	2	26
Outro	26	0	1	27
Total	68	0	3	71

Quanto à "Questão 7 - O reforço do sistema de tecnologia de informação e comunicação (TIC) é fundamental para melhorar a eficiência da DGCI" (Gráfico 17 e Quadro 14), as respostas evidenciam que há uma vontade expressa de praticamente todos os inquiridos (97,2% do total) no sentido da DGCI reforçar o uso das TIC para melhorar a eficiência para poder atingir os seus objetivos. É essencial que existam planos de melhoria de infraestruturas de comunicação na DGCI e

do seu acesso, através da implementação de tecnologias habilitadoras de amplo espectro. Uma das formas mais eficientes para se ganhar produtivamente são os investimentos em TIC.

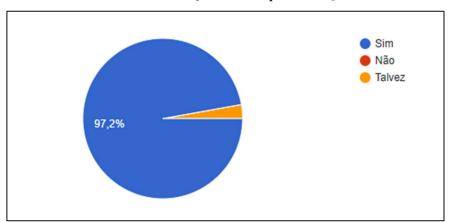


Gráfico 17. Distribuição das Respostas à Questão 7

Quadro 14. Respostas à Questão 7

Questão 7 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	4	0	0	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	25	0	1	26
Outro	26	0	1	27
Total	69	0	2	71

Em relação à "Questão 8 - É necessário implementar reformas organizativas, que incluem uma maior autonomia institucional, uma remodelação da estrutura organizativa dos serviços de cobrança fiscal, uma melhoria na área das informações e apoio ao contribuinte e o aumento da capacidade de fiscalização" (Gráfico 18 e Quadro 15), as respostas obtidas revelam a necessidade urgente de criar leis que ponham fim às sucessivas mudanças na estrutura diretiva da DGCI, o que advém mais da vontade dos partidos políticos, pois fazem dela uma fonte de receita para o sustento das suas atividades político-partidárias, desde recrutamentos "pouco transparentes" dos funcionários — militantes, facto que constituem fatores de descontrole de receitas tributárias.

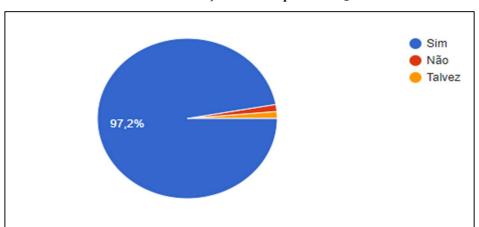


Gráfico 18. Distribuição das Respostas à Questão 8

Quadro 15. Respostas à Questão 8

Questão 8 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	4	0	0	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	25	0	1	26
Outro	26	1	0	27
Total	69	1	1	71

Relativamente à "Questão 9 - Com uma reforma estruturada e profunda, a DGCI pode intensificar o esforço de arrecadação de receitas" (Gráfico 19 e Quadro 16), conclui-se que os inquiridos consideram que é necessária uma reforma profunda, porque o atual sistema tributário guineense dificulta o crescimento económico e social do país, prejudica a competitividade, penaliza os investimentos e traz insegurança jurídica. Do total de 71 respostas, 91,5% dos inquiridos defendem essa tese, pois a reforma tributária tem como objetivo simplificar, facilitar e melhorar o sistema tributário guineense.

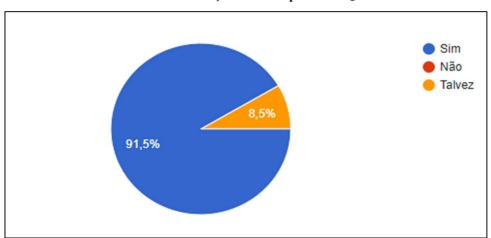


Gráfico 19. Distribuição das Respostas à Questão 9

Quadro 16. Respostas à Questão 9

Questão 9 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	2	0	2	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	26	0	0	26
Outro	23	0	4	27
Total	65	0	6	71

Quanto à "Questão 10 - Melhorar a arrecadação das receitas fiscais é um desafio chave em termos de desenvolvimento para a Guiné-Bissau" (Gráfico 20 e Quadro 17), 88,7% dos inquiridos consideram importante o melhoramento de arrecadação das receitas fiscais, enquanto elemento fundamental para o desenvolvimento do país. De facto, a política fiscal representa o uso da arrecadação de receitas tributárias e da realização de despesas pelo governo com o intuito de monitorar e influenciar a economia da nação.

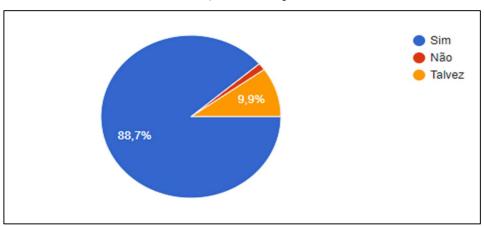


Gráfico 20. Distribuição das Respostas à Questão 10

Quadro 17. Respostas à Questão 10

Questão 10 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	4	0	0	4
Chefe de Repartição	12	0	2	14
Técnico Tributário	21	1	4	26
Outro	26	0	1	27
Total	63	1	7	71

No que se refere à "Questão 11 - Uma boa gestão das receitas fiscais, nomeadamente na satisfação das necessidades sociais, incentiva os cidadãos a cumprirem as suas responsabilidades fiscais" (Gráfico 21 e Quadro 18), embora não se observe em termos práticos a vontade política dos governantes para levar isto em consideração, as respostas dos inquiridos são uma boa mostra da opinião do público em geral. Assim, 91,4% dos inquiridos responderam que a satisfação das necessidades sociais incentiva os cidadãos a cumprirem as suas responsabilidades fiscais.

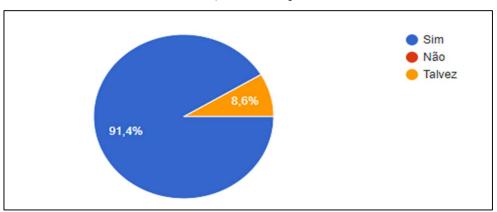


Gráfico 21. Distribuição das Respostas à Questão 11

Quadro 18. Respostas à Questão 11

Questão 11 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	4	0	0	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	23	0	3	26
Outro	24	0	3	27
Total	65	0	6	71

Em relação à "Questão 12 - Os atos de incumprimento fiscal são uma realidade de conhecimento geral da população" (Gráfico 22 e Quadro 19), apesar de só 54,4% dos inquiridos terem respondido que sim, os atos de incumprimento fiscal são uma realidade de conhecimento geral da população. Uma parte significativa dos inquiridos (29,4%) não admitiu essa possibilidade devido ao facto de a maioria da população não ter um nível escolar elevado.

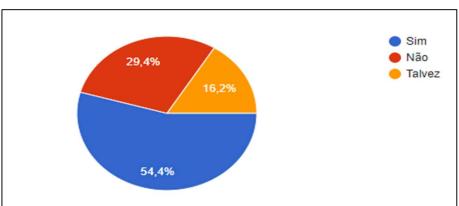


Gráfico 22. Distribuição das Respostas à Questão 12

Quadro 19. Respostas à Questão 12

Questão 12 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	3	1	0	4
Chefe de Repartição	8	2	4	14
Técnico Tributário	14	8	4	26
Outro	14	9	4	27
Total	39	20	12	71

Quanto à "Questão 13 - Sendo a reforma fiscal um instrumento fundamental para a obtenção das receitas públicas necessárias ao desenvolvimento do país, impõe-se a conceção de um modelo harmonioso onde se privilegie a efetividade administrativa e a melhoria na relação contribuinte-fisco" (Gráfico 23 e Quadro 20), as respostas obtidas (90,0% do total) evidenciam a importância que os inquiridos atribuem à melhoria da relação contribuinte-fisco. Uma maioria significativa dos inquiridos, ou seja, 64 do total de 71, concordaram com a questão supra.

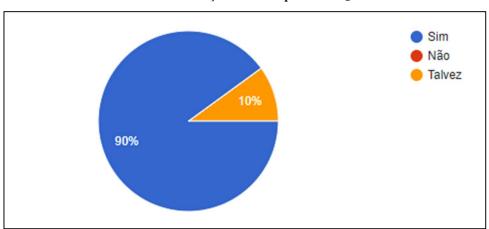


Gráfico 23. Distribuição das Respostas à Questão 13

Quadro 20. Respostas à Questão 13

Questão 13 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	3	0	1	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	23	0	3	26
Outro	24	0	3	27
Total	64	0	7	71

Relativamente à "Questão 14 - As receitas fiscais têm aumentado significativamente nos últimos anos" (Gráfico 24 e Quadro 21), verifica-se que, em 71 inquiridos apenas 29 (40,0% do total) responderam afirmativamente à questão anterior, 21 (30,0% do total) não partilharam esta afirmação e os restantes 21 (30,0% do total) ficaram numa situação duvidosa. Isto mostra claramente que muita coisa precisa ser melhorada na DGCI e que também a crónica instabilidade política acaba por se refletir na economia do país.

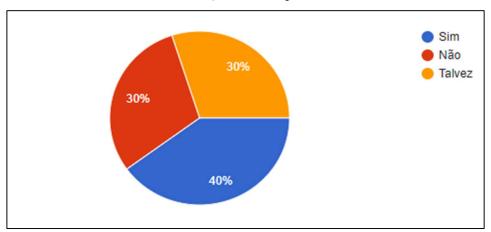


Gráfico 24. Distribuição das Respostas à Questão 14

Quadro 21. Respostas à Questão 14

Questão 14 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	3	1	0	4
Chefe de Repartição	8	3	3	14
Técnico Tributário	10	8	8	26
Outro	8	9	10	27
Total	29	21	21	71

No que concerne à "Questão 15 - O Imposto de Democracia constitui uma injustiça social, ou seja, o imposto é suportado pelos trabalhadores, mas o direito ao voto não é apenas consagrado aos mesmos" (Gráfico 25 e Quadro 22), constata-se que 80,3% dos inquiridos responderam positivamente que o ID, que se diz de Democracia, constitui claramente uma ameaça à injustiça social, ou seja, o imposto é suportado pelos trabalhadores, mas o direito ao voto não é apenas consagrado aos mesmos. Um comportamento do género não incentiva em nenhuma circunstância a vontade dos trabalhadores a cumprirem com as suas responsabilidades fiscais.

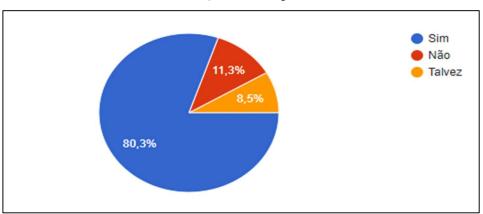


Gráfico 25. Distribuição das Respostas à Questão 15

Quadro 22. Respostas à Questão 15

Questão 15 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	4	0	0	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	17	3	6	26
Outro	22	5	0	27
Total	57	8	6	71

Em relação à "Questão 16 - Para a Contribuição Predial Urbana, é necessária a criação de um sistema moderno de matrizes prediais, do qual constem os elementos fundamentais à liquidação do imposto" (Gráfico 26 e Quadro 23), a avaliação patrimonial de um prédio urbano requer a localização do imóvel, a idade do imóvel, a afetação ou utilidade que lhe é dada, a disponibilidade de serviços (água, luz, e saneamento básico) e a área coberta de construção mais anexos. De acordo com os resultados do inquérito, confirma-se a necessidade de criar um sistema moderno de matrizes prediais onde possam constar os elementos atrás referidos, uma vez que 89,9% dos inquiridos responderam afirmativamente à questão formulada.

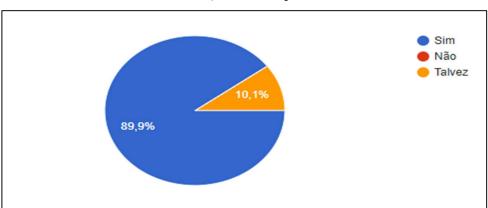


Gráfico 26. Distribuição das Respostas à Questão 16

Quadro 23. Respostas à Questão 16

Questão 16 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	3	0	1	4
Chefe de Repartição	13	0	1	14
Técnico Tributário	25	0	1	26
Outro	23	0	4	27
Total	64	0	7	71

Quanto à "Questão 17 - O cadastro predial e as matrizes em que assenta o imposto encontramse em estado de grande degradação, o que não permite uma tributação séria dos prédios não arrendados" (Gráfico 27 e Quadro 24), não obstante as conclusões retiradas da questão anterior, importa referir que dada a importância da CPU, é necessário fazer um trabalho conjunto entre o Ministério das Finanças, através da DGCI, e Ministério de Administração Territorial, para melhor correção desta situação. Assim, o Gráfico 27 ilustra que 89,9% dos inquiridos afirmaram que o cadastro predial e as matrizes em que assenta o imposto se encontram em estado de grande degradação.

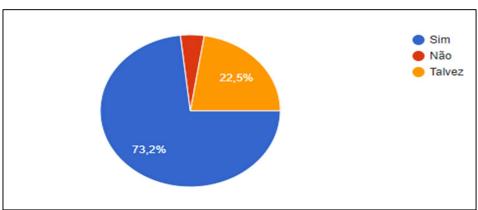


Gráfico 27. Distribuição das Respostas à Questão 17

Quadro 24. Respostas à Questão 17

Questão 17 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	1	1	2	4
Chefe de Repartição	11	0	3	14
Técnico Tributário	19	2	5	26
Outro	21	0	6	27
Total	52	3	16	71

Relativamente à "Questão 18 - A existência de um sistema de avaliação de desempenho da DGCI é importante" (Gráfico 28 e Quadro 25), ao analisar os resultados do questionário, é possível concluir que um grosso número dos inquiridos (65, que corresponde a 91,5% do total) reconhece a vantagem da avaliação de desempenho para a progressão da DGCI, pois permite identificar, medir e melhorar os processos internos.

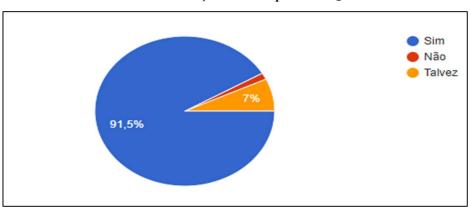


Gráfico 28. Distribuição das Respostas à Questão 18

Quadro 25. Respostas à Questão 18

Questão 18 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	3	0	1	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	22	0	4	26
Outro	26	1	0	27
Total	65	1	5	71

No que se refere à "Questão 19 - A capacitação dos funcionários da DGCI é um fator importante por estarem em contato direto com os contribuintes" (Gráfico 29 e Quadro 26), conclui-se que 68 inquiridos (95,7% do total) responderam afirmativamente à mesma, uma vez que capacitar os funcionários é algo importantíssimo para o avanço da própria instituição, tendo em conta as alterações que se verificam em relação às taxas dos impostos e aos demais manuais de procedimento tributário.

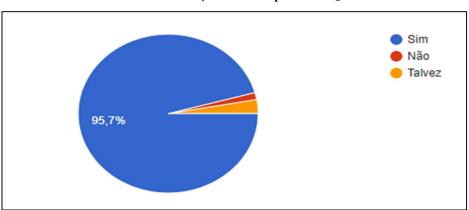


Gráfico 29. Distribuição das Respostas à Questão 19

Quadro 26. Respostas à Questão 19

Questão 19 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	4	0	0	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	25	0	1	26
Outro	25	1	1	27
Total	68	1	2	71

Por último, quanto à "Questão 20 - A frequente alternância de pessoal dirigente e demoras na criação de um quadro jurídico regulamentar moderno para uma boa gestão das finanças públicas é um dos problemas que a DGCI enfrenta", o **Gráfico 30** e o **Quadro 27** espelham que a maioria dos inquiridos (60, representando 84,5% do total) não concorda com a frequente alternância de pessoal dirigente e com a demora da criação de um quadro jurídico (por falta de vontade da Assembleia Nacional Popular - ANP), como reflexo da crónica instabilidade política que o país vem vivido ao longo de vários anos, que causa muitas dificuldades em termos de arrecadação de receitas tributárias.

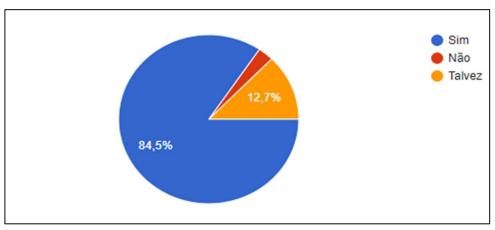


Gráfico 30. Distribuição das Respostas à Questão 20

Quadro 27. Respostas à Questão 20

Questão 20 Cargo	Sim	Não	Talvez	Total
Diretor Geral	0	0	0	0
Diretor de Serviço	2	0	2	4
Chefe de Repartição	14	0	0	14
Técnico Tributário	21	2	3	26
Outro	23	0	4	27
Total	60	2	9	71

4.4. Considerações Finais

O presente estudo permitiu obter informações objetivas sobre a adequabilidade das principais componentes que constituem entrave relativamente ao processo de obtenção de receitas tributarias na DGCI da Guiné-Bissau. Apesar das dificuldades encontradas na obtenção das respostas junto dos inquiridos, face ao que seria desejável, pode-se admitir que foi possível preencher uma lacuna de investigação, com o contributo final permitido pelo inquérito.

Da análise dos resultados obtidos foi possível salientar que, no futuro, o grande desafio da DGCI está relacionado com uma gestão sã e prudente internamente. Em termos globais, a DGCI precisa criar condições no sentido de melhorar o sistema de controlo das receitas, fazer reformas profundas, investir mais na capacitação dos técnicos para poder melhorar o funcionamento da instituição.

Assim, seria importante suscitar a questão de saber como é que a hierarquia administrava e as decisões políticas influenciam a capacidade de arrecadação de receitas na Guiné-Bissau, na medida em que permitiria identificar e analisar os fatores que contribuem para uma boa ou má gestão da DGCI. As atuais metodologias aplicadas para a recolha de receitas não são benéficas, porque facilita o desvio total das receitas públicas e, por exemplo, o imposto de democracia não traz mais-valias, pelo contrário constitui uma injustiça social, como mencionado anteriormente.

CONCLUSÕES

Conclusões

O sistema fiscal guineense apresenta deficiências no que diz respeito aos mecanismos de arrecadação dos impostos, conduzindo a situações de evasão, fuga aos impostos e abuso da autoridade. O maior entrave ao bom funcionamento fiscal na Guiné-Bissau é a crónica instabilidade política que o país tem vivido nos últimos anos. A Guiné-Bissau apresenta uma economia bastante deficitária, na qual o envolvimento dos atores do setor informal é muito notório, sendo este setor focado na economia de subsistência.

Neste contexto, só com uma reforma estruturada e profunda, o país pode intensificar o seu esforço de mobilização de receitas fiscais, face às condições políticas existentes e a uma economia intensamente centrada no setor agrícola de baixa produtividade. Em termos de exportações, a castanha de cajú é responsável por mais de 90% das receitas da Guiné-Bissau, enquanto o setor industrial apenas representa menos de 5% do total de exportações.

Da investigação realizada conclui-se que é necessário criar um sistema forte de combate à corrupção, uma vez que a mesma é um grande obstáculo ao crescimento económico do país. De facto, só com a diminuição da corrupção haverá boa vontade da sociedade em geral para cumprir com as suas responsabilidades fiscais, possibilitando dessa forma o aumento das receitas. Por exemplo, a DGCI deve efetuar, em conjunto com a DGA, a identificação de contribuintes que importam bens ao abrigo de isenções condicionadas. Esta operação conjunta deve começar na etapa de planeamento da fiscalização a ser realizada pela Direção de Serviço da Fiscalização Tributária.

O atual sistema fiscal na Guiné-Bissau não é capaz de responder às necessidades vigentes. O atual procedimento fiscal precisa de várias atualizações, pois ainda não consegue cobrir todo o território nacional. Esta fragilidade no controlo da política tributária do país tem as seguintes consequências: evasão fiscal recorrente; fugas aos impostos; e abuso de autoridade. Logo, é aconselhável a criação de mecanismos para corrigir estas falhas, com ideias claras e concretas.

Para assegurar a trajetória esperada de arrecadação de receitas é preciso fortalecer a AT e o seu modelo de gestão de processos-chaves, em especial a sua deficiente estrutura de TIC. O modelo informático da DGCI é crítico e exige investimentos urgentes. Sem TIC minimamente adequadas existe um grande prejuízo à gestão e ao monitoramento dos processos-chave, pois o êxito da gestão

dos processos-chave será proporcional ao esforço despendido para a obtenção e monitoramento continuo dos resultados.

No centro deste processo, a cúpula da DGCI deve permanentemente gerir e impulsionar "cada passo" da sua equipa, tendo em conta as dificuldades verificadas na arrecadação de receitas fiscais. Por conseguinte, tal como confirmam os resultados do inquérito realizado aos trabalhadores da DGCI, o Governo guineense deve impulsionar o cumprimento das regras que dizem respeito à boa gestão da "coisa pública" (arrecadação de receitas para satisfação das necessidades públicas).

Não obstante, as conclusões expressas nesta investigação, face às análises efetuadas, devem ser vistas com alguma prudência, pois a realização do inquérito deparou-se com algumas limitações que importa referir. Em primeiro lugar trata-se de um estudo de caso que envolveu um número muito reduzido de colaboradores da DGCI face à totalidade do país, pelo que os resultados obtidos podem não refletir a realidade global. Outra limitação diz respeito à qualidade da informação recolhida, na medida em que na Guiné-Bissau não existem bases de dados com informação primária sistematizada.

Assim, como desenvolvimentos futuros pretende-se alargar a dimensão da amostra, para que a mesma seja mais representativa da realidade do país. Contudo, considera-se que o presente Projeto Aplicado possui um caráter inovador no contexto da Guiné-Bissau, por ser o único, que se tenha conhecimento, sobre a temática das receitas fiscais e, como tal, poder contribuir para incentivar o Governo guineense ao cumprimento das regras que dizem respeito à boa gestão dos recursos públicos (arrecadação de receitas fiscais para satisfação das necessidades públicas), tendo em conta as dificuldades verificadas na obtenção das receitas. Em paralelo sugere-se o prosseguimento de estratégias que visem a melhoria da qualidade de atendimento dos contribuintes e do sistema de controle das receitas fiscais, para dinamizar o combate à corrupção e o desenvolvimento do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Referências Bibliográficas

- Alesina, A. e Paradisi, M. (2017). Political budget cycles: Evidence from Italian cities. *Economics & Politics*, 29 (2), 157-177.
- ANEME Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas (2018). Enquadramento, Perspetivas de Desenvolvimento, Levantamento e Caracterização das Empresas Comerciais e Industriais. Disponível em: https://www.aneme.pt/site/wp-content/uploads/2018/07/ESTUDO guineBissau-1.pdf [Acedido em junho de 2022].
- Benzinho, J. e Rosa, M. (2015). *Guia Turístico: à descoberta da Guiné-Bissau*. Disponível em: https://eeas.europa.eu/archives/delegations/guinea_bissau/documents/press_corner/201602 15 guia guinea bissau uniao europeia afectos pt.pdf [Acedido em junho de 2022].
- CCIPGB Câmara de Comércio e Indústria Portugal Guiné-Bissau (2017). *Guiné-Bissau: Guia de Investimento 2016/2017*. Disponível em: https://www.plmj.com/xms/files/v1/Guias_Investimento/2017/Guia_de_Investimento_Guine_Bissau.pdf [Acedido em junho de 2022].
- Crusius, Y.R. e Crusius, C.A. (1985). Introdução à Economia. Brasil: McGraw-Hill do Brasil.
- D'Almeida, M.P. (2020). *Implementação do Programa de Acção de Istambul na Guiné-Bissau 2011-2020:* Relatório Final. Disponível em: https://www.un.org/ldc5/sites/www.un.org.ldc5/files/guine_bissau_ipoa_national_report.pd f [Acedido em junho de 2022].
- Djaló, B. (2020). *Atitude e Perceção dos Impostos O caso da Guiné-Bissau*. Disponível em: https://hdl.handle.net/10216/129521 [Acedido em setembro de 2022].
- Evans, A.M. (2015). A Administração Tributária em Portugal. *In:* Portes, A. e Marques, M. (Dir.). *Valores, qualidade institucional e desenvolvimento em Portugal.* Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, capítulo 2, 81-113.
- FMI Fundo Monetário Internacional (2016). Processos Chaves da Administração Tributaria.
 Washington: FMI.
- FMI Fundo Monetário Internacional (2017). *GUINÉ-BISSAU International Monetary Fund*.

 Disponível em: https://www.imf.org/pt/Publications/CR/Issues/2017/12/18/Guinea-Bissau-Selected-Issues-Paper-45486 [Acedido em setembro de 2022].
- Jund, S. (2008). Direito Financeiro e Orçamento Público. São Paulo: Campos.
- Matias-Pereira, J. (2010). Finanças Públicas- A Política Orçamentária no Brasil. São Paulo: Atlas.
- MDRAMRNA Ministério de Desenvolvimento Rural e Agricultura e Ministério dos Recursos Naturais e Ambiente (s.d.). *Projeto GBS/97/G31/1G/9 Estratégia e Plano de Ação Nacional*

- para Biodiversidade. Disponível em: https://www.cbd.int/doc/world/gw/gw-nbsap-01-pt.pdf [Acedido em junho de 2022].
- MEPIR Ministério da economia, Plano e Integração Regional (2020). Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) 2020-2023. Disponível em: https://www.mef.gw/publicacoes/plano-nacional-de-desenvolvimento-pnd/23-pnd-plurianual-1/file [Acedido em dezembro de 2022].
- Monteiro, C.; Pereira, D.; Pires, H. e Espírito Santo, J. (2019). *Constituição da República da Guiné-Bissau Anotada*. Disponível em: https://uniogbis.unmissions.org/sites/default/files/crgb_anotada_versao_final.pdf [Acedido em julho de 2022].
- Teixeira, S.O. (2014). Orçamento e Políticas Sociais: metodologia de análise na perspectiva crítica. *Revista de Políticas Públicas*, 18(1), 15-32.
- Pinto, A.M. (1999). Política Económica em Portugal e na Zona Euro. Cascais: Principia.
- Pocinho, M. (2012). *Metodologia de investigação e comunicação do conhecimento científico*. Lisboa. Lidel.
- Turé, I. (2015). A estrutura das receitas fiscais e despesas públicas na Guiné-Bissau uma análise comparativa com os países da União Económica e Monetária da África Ocidental.

 Disponível em: https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/29833/2/Disserta%c3%a7%c3%a3o_20_10.2.pdf [Acedido em outubro de 2022].
- UEMOA União Económica e Monetária do Oeste Africano (2019). *Inquérito Regional Integrado* sobre Emprego e Setor Informal (ERI-ESI) Guiné-Bissau, 2017/2018: Relatório final. Disponível em: http://www.uemoa.int/sites/default/files/bibliotheque/rapport_final_guinee-bissau_portugais_0.pdf [Acedido em junho de 2022].
- Zanella, L.C. (2009). *Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração*. Brasil: Onélia Silva Guimarães CRB-14/71.
- WBG World Bank Group (2015). *Guiné-Bissau: Memorando Económico do País*. Disponível em: https://documents1.worldbank.org/curated/pt/425691468276277003/pdf/582960PORTUG ES0CEM0final010Feb150PT.pdf [Acedido em setembro de 2022].

Legislação

Decreto-Lei nº 20/80, de 10 de maio – Regulamento do Imposto de Selo.

Decreto-Lei nº 23/83, de 6 de agosto – Código do Imposto Profissional.

Decreto-Lei nº 39/83, de 7 de dezembro – Código da Contribuição Industrial.

Decreto-Lei nº 7/84, de 3 de março – Código do Imposto Complementar

Decreto-Lei nº 8/84, de 3 de março – Código do Imposto de Capitais.

Decreto-Lei nº 43/88, de 15 de novembro - Código da Contribuição Predial Urbana

Decreto-Lei nº 15/97, de 31 de março – Código do Imposto Especial Sobre o Consumo.

Decreto-Lei nº 16/97, de 31 de março – Código do Imposto Geral sobre Vendas e Serviços.

Decreto-lei nº 4/2022, de 25 de fevereiro – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Lei nº 3/2015, de 21 de abril – Orçamento Geral do Estado de 2015.

Lei nº 1/2021, de 28 de janeiro – Orçamento Geral do Estado de 2021.

Lei nº 12/2022, de 27 de junho – Orçamento Geral do Estado de 2022.

ANEXO 1 - INQUÉRITO